



CONTRATO EMERGENCIAL Nº 07/2020

CONTRATO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, bairro Centro – Ibiúna - SP – CEP 18150-000, representada pelo Senhor Prefeito **JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.689.106-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 944.641.897-68, com endereço na Rua Ciríneu Soares de Campos, nº 50, bairro Centro, Ibiúna – SP, simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº156 2ºandar sala 5, Bairro Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna – SP, neste ato representada por seu Presidente **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.370.235-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 296.458.368-40, residente e domiciliado na Rua Excombatente Jose Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade, Divinópolis-MG, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO EMERGENCIAL** com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, nos termos que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social visando à contratação de profissionais em especialidades médicas para a gestão e execução dos serviços de saúde no Município de IBIÚNA, situado na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, Jardim Aurea, IBIÚNA-SP, conforme especificações, quantitativos, regulamentação e execução de atividades e serviços de saúde, conforme ANEXO I, e demais obrigações que assegure assistência universal e gratuita à população, de acordo com os documentos constantes

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 – Centro
CEP 18.150-000 – Ibiúna/SP – Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



SELO DE REGISTRO CIVIL DA SEDE DE
COMARCA DE IBIÚNA/SP
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica,
 conforme original a mim apresentado. Dou fé

24 AGO, 2020
GUILHERME REBELO SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Av. Fortunatino, 125
 Centro - Ibiúna/SP
 CEP 18.150-000 Fone (15) 3248-3262
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 COMARCA DE IBIÚNA/SP DE 370

[Handwritten signatures]





no Processo Administrativo nº 919/2020, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos compromissos das partes

2.1 - São obrigações da CONTRATADA:

1. Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais.
2. Atendimento Médico;
3. Uniformização dos colaboradores;
4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com os profissionais contratados, inclusive nas rescisões.
5. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.
6. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde as informações necessárias para garantir que todos os profissionais por ela empregados e ativos sejam devidamente cadastrados no SCNES.
7. Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados no mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.
8. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as Normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
9. Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitada.
10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à unidade hospitalar no desenvolvimento de suas atividades.
11. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades das unidades de saúde, ficando esta Como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.
12. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora conveniados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratada;
13. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO;
14. Apresentar a Contratada até o dia 25 do mês em curso, a prestação de contas dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;
15. A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.
16. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

[Handwritten signature]

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA SEDE DA
COMARCA DE IBIUNA/SP
AUTENTICO a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado. Dou fé
em 24 AGO. 2020
GUILHERME REBELO SILVA
ESCRIVÃO AUTORIZADO
Av. Fortunato de Almeida, 1145
Centro - Ibiúna/SP
CEP 18.150-000 Fone (15) 3248-3282
VÁLIDO SOB SELO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70

[Handwritten signature]



17. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à Contratada e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;
18. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
19. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
20. A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.2 - São obrigações da CONTRATANTE, além das demais decorrentes do Contrato:

1. O Município de IBIÚNA obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
2. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento;
3. Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Prefeito Municipal, o qual observará "in loco" o desenvolvimento dos serviços prestados aos usuários.
4. Fiscalizar a execução do Contrato de Gestão;
5. Efetuar os repasses nos prazos aqui determinados;
6. Prover a Contratada dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;
7. Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
8. Criar a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, a ser firmado, a qual analisará mensalmente a execução dos serviços, através do relatório de prestação de contas apresentado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros

3.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do Poder Público, federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Do Repasse de Recursos

4.1. Para a execução do objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, os valores referentes aos serviços prestados conforme tabela abaixo:

Itens de Despesas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Total
1. Pessoal							

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Digitalizado com CamScanner





1.1. Salários	105.803,18	105.803,18	105.803,18	105.803,18	105.803,18	105.803,18	634.819,09
1.2. INSS Retido	10.149,48	10.149,48	10.149,48	10.149,48	10.149,48	10.149,48	60.896,87
1.3. IR Retido	674,70	674,70	674,70	674,70	674,70	674,70	4.048,20
1.4. Benefícios	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	58.800,00
1.5. Encargos/Contribuições/Provisões	79.053,90	79.053,90	79.053,90	79.053,90	79.053,90	79.053,90	474.323,41
Total 1	205.481,26	205.481,26	205.481,26	205.481,26	205.481,26	205.481,26	1.232.887,57

2. Profissionais PJ							
2.1. Médicos – Pessoas PJ	690.800,00	690.800,00	690.800,00	690.800,00	690.800,00	690.800,00	4.144.800,00
2.2. Material Médico + Remédios	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	540.000,00
2.3. Aluguel de Equipamento	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
2.4. Gases Medicinais	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
2.5. Manutenção	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
2.6. Exames Laboratoriais	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	300.000,00
2.7. Raio-X	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	300.000,00
2.8. Lavanderia + Material	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
2.9. Controlador de Acesso	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
2.10. Limpeza + Materiais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
2.11. Alimentação	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
Total 2	1.220.800,00	1.220.800,00	1.220.800,00	1.220.800,00	1.220.800,00	1.220.800,00	7.324.800,00

3. Materiais							
3.1. Materiais manut. elet / hidráulicos/repairs pint.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
3.2. Contabilidade	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
3.3. Jurídico	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
3.4. Suprimento de Informática	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiuna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: .administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
114900
AUTENTICAÇÃO
AU0387AA0236027

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA SEDE D
COMARCA DE IBIUNA/SP
AUTENTICO a presença cópia reprográfic
conforme original a mim apresentado. Dou fé

IBIUNA 24 AGO. 2020
GUILHERME REBELO SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Av. Fortunatinho, 125
Centro - Ibiuna/SP
CEP 18.150-000 Fone (15) 3248-3262
VÁLIDO SOMENTE COM O LOGO DE AUTENTICIDADE

Jay

ey

Digitalizado com CamScanner



3.5. Material de Escritório	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
3.6. Uniformes EPIS Roupa Hospitalar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.7. Apoio Administrativo	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
3.8. Prestação de Contas	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
3.9. Programa de Gestão	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
3.10. Cursos e Treinamentos	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
Total 3	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	387.000,00

4. Despesas Gestão do Contrato							
4.1. Despesas c/aluguel, IPTU(base de apoio)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.2. Energia Elétrica – Água	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	18.000,00
4.3. Telefonia e Internet	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Total 4	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	15.300,00

5. Despesas Operacionais Diversas							
5.1. Diversos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Total 5	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Total Geral	1.518.331,26	1.518.331,26	1.518.331,26	1.518.331,26	1.518.331,26	1.518.331,26	9.109.987,57

4.2. Os valores pactuados serão repassados pelo Município, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na cláusula sexta e oitava deste CONTRATO.

4.3 serão repassados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a parcela de implantação para que a CONTRATADA dê o início a execução dos serviços de forma imediata, equivalente a uma parcela no valor de R\$ 1.518.331,26 (um milhão quinhentos e dezoito mil trezentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), mensais prevista no contrato de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas com o pagamento do CONTRATO correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



[Handwritten signatures]

Digitizado com CamScanner



FICHA N 291
ELEMENTO: 3.3.90.39.00
Classificação Funcional 10.3021.0021 2019 Tesouro 1

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

6.1.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância global estimada e pactuada mensalmente;

6.1.2. Para providências de pagamento, o mesmo, será efetivado, mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais;

6.1.3 A CONTRATADA emitirá solicitação de repasse, a qual deverá ser atestada pelos responsáveis técnicos da Secretaria de Saúde, posteriormente deverão ser enviadas para pagamento;

6.1.4. Os repasses serão feitos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE até no terceiro dia útil de cada mês;

6.1.5 O repasse será realizado pelo setor competente, relativos aos serviços prestados, através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido pela CONTRATADA.

6.1.6 O prazo para repasse é de 03 dias úteis de cada mês.

6.1.7 O repasse dos valores relativos à execução dos serviços ficará condicionado à comprovação de regularidade da Prestadora de Serviços para com os Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias, FGTS e o INSS.

6.1.8. Havendo erro no documento de solicitação de repasse, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Prestadora de Serviços adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação da fatura, devidamente corrigida.

6.1.9. Para o repasse da prestação dos serviços será necessário o atesto, por escrito, do ordenador de despesas ou outro preposto designado pela administração, confirmando a prestação dos serviços, objeto deste projeto.

6.1.10. Havendo informações, registros ou denúncias de usuários ou relatórios gerenciais com registro de descumprimento, no todo ou em parte, das condições pactuadas no contrato que tem como base este Projeto, a tramitação do faturamento da prestação de contas do mês corrente poderá ser mantida. Entretanto, serão realizadas auditorias pelo órgão competente a fim de averiguar possíveis descumprimentos e, quando comprovados, haverá aplicação das multas e penalidades contratuais nas faturas subseqüentes, assim como será designado prazo para que a Prestadora de serviços adote as providências necessárias à correção do descumprimento.

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Digitalizado com CamScanner



CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Humanos

7.1 A CONTRATADA contratará pessoal para a execução das atividades determinadas, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – Da Execução, Acompanhamento financeiro e da Qualidade dos serviços prestados

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar, ainda que não previstas anteriormente.

8.2 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do CONTRATO através da Comissão de Avaliação da Execução Contratual indicada pelo Chefe do Executivo que procederá a verificação mensal de desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Contratada com aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado e conclusivo que deverá ser encaminhado à autoridade superior, através do relatório de prestação contas.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo

9.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, ou, alternativamente, até a formalização de novo Contrato de Gestão entre a CONTRATANTE e Organização Social, após conclusão do Chamamento Público, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Revisão e Repactuação:

10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado, mediante a necessidade de revisão dos quantitativos e das especialidades inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos e ocorrerá mediante expressa autorização da chefia do poder executivo municipal e observância do gestor da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prestação de Contas

11.1 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

- Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- Relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação;
- Extrato e conciliação Bancária de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

11.2. Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATADA, em modelos por esta estabelecidos.

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: .administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Digitalizado com CamScanner



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Intervenção do Município no Serviço Transferido

12.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste CONTRATO que foram transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Desequilíbrio Econômico-financeiro

13.1. Na hipótese de desequilíbrio econômico-financeira do contrato, constatado pela Contratada, esta poderá pleitear o restabelecimento da equação econômico financeira, apresentando os pressupostos necessários, nos termos da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

14.1 A rescisão do CONTRATO poderá ser efetivada por:

I. Ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II. Acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III. Ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 30 (trinta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar o Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços.

Nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

IV. Dissolução;

V. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada se determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratado.

VI. Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

VII. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

14.2. Nos casos do inciso I desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata imposição das sanções legais cabíveis, após apuradas as faltas em processo regular, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Penalidades

15.1 A CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas:

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Digitalizado com CamScanner

15.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:

15.3 Advertências escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

15.4 Multas de 01% (um por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;

15.5 Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração por prazo não superior a 01 (um) anos;

15.6 Declarações de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa Contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

15.7 A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 2 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

15.8. As multas eventualmente aplicadas serão reversíveis, caso os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

15.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

15.10 A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual não importa em renúncia ao seu exercício.

15.11 A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12 O valor da multa será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM).

15.13. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

15.14 A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Disposições Gerais

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Digitalizado com CamScanner

16.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.2 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços contratados após dar ciência a CONTRATANTE.

16.3. Nenhuma hipótese de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a CONTRATANTE e a sub-contratada.

16.4 Despesas Contratuais e Extracontratuais: Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências inerentes ao presente Contrato, bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

16.5. Aplica-se ao presente, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações introduzidas por normas subseqüentes.

16.6 A fiscalização da execução dos serviços deste contrato será exercida diretamente pela CONTRATANTE, ou através de prepostos por ela indicados, a quem caberá a fiscalização, ao qual a CONTRATADA proporcionará em qualquer tempo livre acesso aos locais de serviços e fontes de informações relacionadas com os serviços ora contratados.

16.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não reduzindo nem excluindo a obrigação e responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços.

16.8. Fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, como se no mesmo estivessem transcritos em seu inteiro teor, todos os documentos diretamente relacionados com a completa e correta execução dos serviços objeto deste instrumento.

16.09. É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros suplementares da assistência devida ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação

17.1 O CONTRATO terá o seu extrato publicado no Diário Oficial ou em jornal de ampla circulação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de IBIÚNA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833

e-mail: dominic@ca@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br





Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDADO DE PESSOAS.



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

Ibiúna, 05 de fevereiro de 2020.

[Handwritten Signature]
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
SAMUEL RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GUILHERME REBELO SILVA
ESCREVENTE AUTOR

[Handwritten Signature]
71P INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome *[Handwritten Signature]*
CPF 40981346839

Nome *[Handwritten Signature]*
CPF 112.893.488.47

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br

[Handwritten Signature]

Digitalizado com CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/137020501216962638795



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 137020501216962638795-76
Data: 05/01/2021 16:51:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY86185-J3KS;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE IGATS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATO EMERGENCIAL Nº: 07/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



IBIÚNA 24 AGO. 2020

GUILHERME REBELO SILVA
Av. Fortunastinho, 125
ESCREVENTE AUTORIZADO - IBIÚNA/SP
CEP 18.150-000 Fone (15) 3248-3262
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,70

Digitalizado com CamScanner





Ibiúna – SP, 05 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

End residl: R Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

e-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

e-mail pessoal: joanomello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

End residl: R Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

e-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

e-mail pessoal: joanomello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833

e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br





Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMANDO RESPONSABILIDADE EM QUALIDADE DE VIDA



Pela CONTRATADA:

Reginaldo de Oliveira Giraud

Farmacêutico

CPF/MF nº 296.458.368-40

RG nº 33.370.235-9 SSP/SP

Data de nascimento: 01/02/1981

End Resid: Rua Excombatente Jose Theodoro, nº250, Bairro da Liberdade – Divinópolis - MG

e-mail institucional: institutoiqats2011@gmail.com

e-mail pessoal: reginaldooliveiragiraud@gmail.com

Telefone: (15) 3248-3126

Assinatura:



Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutélas
Comarca de Ibiúna - SP
EM BRANCO

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1993
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137020501216962638795>

Digitalizado com CamScanner



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137020501216962638795-79
Data: 05/01/2021 16:51:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY86188-A9S2;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a Cláusula Segunda, do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 07/2020 celebrado com a empresa INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM SAUDE IGATS, Processo Administrativo nº 919/2020, Dispensa nº 02/2020, para alterar a Cláusula Segunda, fazendo constar o valor correto do contrato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DE CAMPANHA - COVID-19.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA:

(...)

2.2. Após o acréscimo o valor do aditivo deste refere-se a monta de R\$ **1.164.000,00**(um milhão cento e sessenta e quatro mil reais).

2.4. As despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentaria própria, ficha nº 291, funcional programática nº 10302100212019, elemento econômico nº3.3.903900.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.2. Após o acréscimo o valor do aditivo deste refere-se a monta de R\$ **2.328.000,00**(dois milhões trezentos e vinte e oito mil reais).

2.4. As despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentaria própria, ficha nº 604, funcional programática nº 1030210022019, elemento econômico nº3.3.903900.

Em decorrência das alterações acima, toda e qualquer menção o valor estabelecido será de **R\$ 2.328.000,00**.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Contrato de Administrativo nº 07/2020.

O presente termo vai ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Ibiuna – SP, 27 de julho de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
JULIANA PRADO SOARES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM SAUDE IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51- Centro
CEP 18.150-000 - Ibiuna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZARAMELLA & ZARAMELLA COMERCIO E SERVICOS OPERACIONAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZARAMELLA & ZARAMELLA COMERCIO E SERVICOS OPERACIONAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZARAMELLA & ZARAMELLA COMERCIO E SERVICOS OPERACIONAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 11:24:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZARAMELLA & ZARAMELLA COMERCIO E SERVICOS OPERACIONAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137020501216962638795-1 a 137020501216962638795-80

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbfd881c156d0beeb2e32f669dbfc12a4d2c402f30db5a38040045868c0f034412451
13fbbf6c62901a412b2d5d24daff63



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

EDITAL Nº34/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8560/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS, TENDO POR OBJETO SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

A **PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, IBIÚNA/SP – CEP 18150-000, neste ato representado por Seu Prefeito municipal em exercício, **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.689.106-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 944.641.897-68, residente na Rua Cirineu Soares de Campos, 50, Centro, CEP: 18.150-000 – Ibiúna – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.445/0001-38, com sede na AVENIDA VEREADOR BENEDITO DE CAMPOS, nº 156, 2º ANDAR, SALA 05, CENTRO, IBIÚNA-SP, CEP 18150-000, neste ato representada por seu procurador(a), **Sr(a). REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.370.235-9, inscrito(a) no CPF sob o nº 296.458.368-40, residente na Rua Excombatente Jose Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis – MG, CEP:35.500-071, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato de gestão tem por objeto: **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com seus Anexos Técnicos que são parte integrante e indissociáveis do presente instrumento.

1.2. Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de



qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda;

II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

2.1. São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde - especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I. Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;

II. Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;

III. Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

IV. Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

V. Atender a demanda de atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA;

VI. Garantir a humanização da assistência;

2.2. Observar os seguintes Requisitos Básicos:

2.2.1. Manter equipe completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município;

2.2.2. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;

2.2.3. Oferecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, bem como EPIs de acordo com a exigência da categoria;

2.2.4. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

2.2.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;

2.2.6. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela,

João R

assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no hospital;

2.2.7. Apresentar ao CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o relatório de execução de atividade dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente;

2.2.8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do município de IBIÚNA;

2.2.9. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de IBIÚNA, zelando delas como se suas fossem;

2.2.10. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, incluindo equipamentos de comunicação;

2.2.11. Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil garantida pelo fabricante;

2.2.12. Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

2.2.13. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pela SMS/IBIÚNA, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;

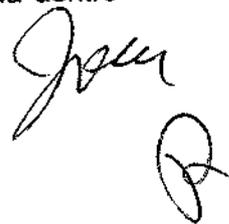
2.2.14. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalhos sem prévio relatório a SMS/IBIÚNA e aprovação expressa por ela;

2.2.15. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos anexos no Contrato de Gestão;

2.2.16. Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS, referenciadas e definidos pelo Gestor da Saúde Municipal;

2.2.17. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;

2.2.18. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;





2.2.19. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;

2.2.20. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes, devendo ser aberta conta corrente específica em instituição financeira oficial indicada pelo órgão Contratante, para movimentação dos recursos deste contrato.

2.2.21. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;

2.2.22. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

2.2.23. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

2.2.24. Prestar esclarecimentos ao município de IBIÚNA por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a ENTIDADE CONTRATADA, independentemente de solicitação;

2.2.25. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

2.2.26. Notificar o município de IBIÚNA de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

2.2.27. Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da ENTIDADE CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

2.2.28. Os profissionais contratados pela ENTIDADE CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente;

2.2.29. A Gestão dos Serviços de Saúde do município de IBIÚNA bem como a atuação da ENTIDADE CONTRATADA, será constantemente acompanhada e avaliada, por uma comissão de avaliação designada pela SMS/IBIÚNA, através de instrumentos próprios;

2.2.30. O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde

2.3. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

I. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

IV. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

Jacu
R



- 2.4.** Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 2.5.** Contratar serviços de terceiros sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
- 2.6.** Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais e materiais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.
- 2.7.** Manter controle de riscos da atividade nos casos que entender pertinentes.
- 2.8.** Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo "INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE-IGATS", devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 2.9.** Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Secretaria Municipal de Saúde, seguintes normas pertinentes para tanto;
- 2.10.** Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;
- 2.11.** A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na legislação, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens.
- 2.12.** O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.
- 2.13.** A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.
- 2.14.** Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.
- 2.15.** Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de IBIÚNA - SP, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
- 2.16.** Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados das Organizações Sociais.
- 2.17.** Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social.
- 2.17.1.** No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens



móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

2.17.2. A contratada apresentará ao Poder Público, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro (§ 1º, artigo 8º, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;

3.1.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da Cláusula Sétima deste instrumento;

3.1.2.1. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante termo de permissão de uso;

3.1.3.1. Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

3.1.4. Promover, se for o caso, a critério exclusivo do Contratante, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental, lavrando-se termo próprio e observando-se o interesse público;

3.1.5. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Organização Social para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

3.1.6. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Comissão Técnica de Acompanhamento, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO:

4.1. A Comissão de Avaliação a ser nomeada por ato do Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na legislação municipal, deverá se reunir trimestralmente para avaliar a execução física das metas e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório avaliativo bem como a(s) Ata(s), os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Na reunião seguinte, onde se avaliará o segundo trimestre, o Relatório gerado deverá acumular as informações do primeiro trimestre, fazendo com que o segundo Relatório da Comissão contenha dados referentes ao semestre, e assim, sucessivamente, até que o Contrato se encerre com a Avaliação Final da Comissão.

4.3. Na ocasião das reuniões de avaliação trimestral, se o(s) membro(s) da Comissão suscitarem alguma(s) dúvida(s) sobre a execução do Contrato, está(s) será(ão) relatada(s) na(s) Ata(s) da(s) Reunião(ões) e solicitado esclarecimentos a Secretaria

Jay
R



Contratante e a Organização Social Contratada. Ficando a aprovação e finalização do Relatório, condicionado a apresentação dos referidos esclarecimentos e/ou justificativas.

4.4. Ao término da vigência contratual, deverá ser realizada pela Comissão, a Avaliação Final do Contrato, levando-se em consideração as demais avaliações trimestrais já realizadas previamente.

4.5. Nesta avaliação, a Organização Social, executora do Contrato, deverá apresentar a Secretaria contratante relatório final sobre a execução total das metas acordadas entre as partes.

4.6. Na Avaliação Final, a Comissão, deverá apurar se as metas contratadas foram executadas, devendo emitir Relatório Final e conclusivo sobre a efetiva execução do Contrato e desempenho da Organização Social CONTRATADA.

4.6.1. A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade e vantajosidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

4.6.2. A Comissão de Avaliação deverá encaminhar todas as Atas e os Relatórios, em duas vias, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser renovado após a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2 O prazo de vigência do Contrato não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância global anual estimada de R\$ 21.308.328,60 (vinte e um milhão trezentos e oito mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), que correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2020.

6.2. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

6.3. Havendo atrasos nos desembolsos previsto no cronograma estabelecidos no presente contrato, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta corrente indicada pelo CONTRATANTE, sendo reconhecidas as

R



despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estando no Programa de Trabalho.

6.4. Fica facultado à organização social como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento pelas operadoras, as quais alude o art. 1º da Lei 9656/98 de 03 de junho de 1998. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

6.5. Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.6. O presente contrato de gestão firmado com a Organização Social poderá ter as seguintes fontes de recursos financeiros para a sua execução:

I. Dotações orçamentárias que lhes forem transferidas pelo Município de IBIÚNA;

II. As doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, públicas e privadas;

III. Os rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio e serviços sob a sua administração;

IV. As receitas provenientes de serviços prestados a terceiros ou bens produzidos em decorrência do Contrato de Gestão;

V. Transferências de outros entes públicos ou privados; e

VI. Outros recursos que lhes venham a ser destinados por força do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. As condições de pagamento são:

7.1.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICÍPIO estimou o valor global de **R\$21.308.328,60 (vinte e um milhões, trezentos e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, a serem repassados à CONTRATADA, em parcelas mensais e sucessivas, sendo que 90% do valor será fixo e 10% do valor será variável conforme avaliação das metas e indicadores (**Anexo II**), que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento.

7.1.2. Caso a CONTRATADA não atenda as metas e indicadores (**Anexo II**), o MUNICÍPIO deverá notificá-la para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sane as irregularidades, bem como tome as providências necessárias para o cumprimento das metas.

7.1.3. Caso a CONTRATADA, após 30 (trinta) dias da notificação, não cumpra as metas e indicadores (**Anexo II**), o MUNICÍPIO realizará a glosa do valor variável de 10% (dez por cento).

7.2. A primeira parcela será repassada até o 5º (quinto) dia útil do primeiro mês de início da prestação do serviço, em conta bancária específica do projeto.

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório de execução de atividade ao MUNICÍPIO até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente, devendo ser remetido à Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O CONTRATANTE exigirá, para liberação das parcelas devidas a CONTRATADA, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de

11.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde -, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo de que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO:

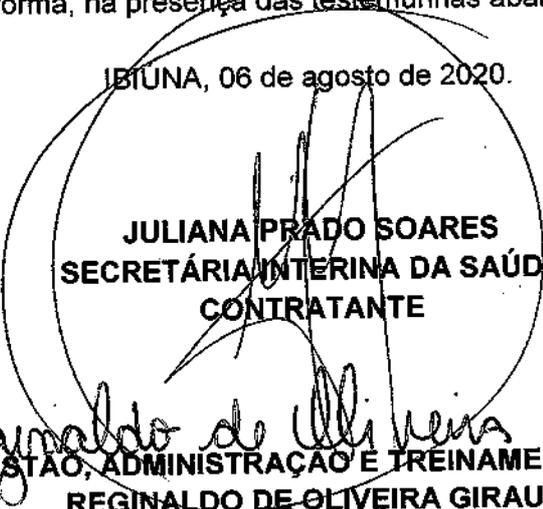
12.1. O Extrato do Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, observados os prazos internos de publicação.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de IBIÚNA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IBIÚNA, 06 de agosto de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE
CONTRATANTE


INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:



RG:

47.792.346-7

NOME:


João Benedito de Mello Neto
PREFEITO

RG: 14.689.106-5



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDADO DE PESSOAS



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 36/2020

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATADA INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS

VALOR: R\$ 21.308.328,60 (vinte e um milhão trezentos e oito mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Nos termos do contrato nº 36/2020, desta data, fica pela presente, emitida a **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**, para serem executados e concluídos dentro do prazo de 12 (DOZE) MESES, contados a partir dessa data.

Ibiúna/SP, 06 de agosto de 2020.

JULIANA PRADO SOARES
SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna/SP, 06 de agosto de 2020.

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

July



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM
SAÚDE – IGATS.**

**EDITAL Nº34/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8560/2020**

**OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM
REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E
GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE
CONTRATO DE GESTÃO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 06 de agosto de 2020.



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

Endereço residencial: Rua Cirineu Soares de Campos, 5, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

E-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: joamello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela Contratante:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

End. residencial: Rua Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

E-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: joamello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Reginaldo De Oliveira Giraud

Presidente

CPF/MF nº 296.458.368-40

RG nº 33.370.235-9

Data de nascimento: 01/02/1981

Endereço Residencial: Rua Excombatente Jose Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis – MG, CEP:35.500-071

E-mail institucional: institutoigats2011@gmail.com

E-mail pessoal: reginaldooliveiragiraud@gmail.com

Telefones: (15) 3248-3126

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

CONTRATO Nº 068/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E O INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma, o MUNICÍPIO DE OSASCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, Avenida Bussocaba, nº 300, Vila Campesina, Osasco - SP, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ROGÉRIO LINS WANDERLEY e pela Secretaria de Saúde, Senhor JOSÉ CARLOS VIDO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e; de outro lado o INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS, inscrito no CNPJ nº 12.043.445/0001-38, com sede na Rua Guilhermina Gonçalves, nº 500, Rio de Uma de Baixo, Ibiúna/SP, CEP: 18150-000, representado pelo seu Procurador constituído, Senhor MARCELO QUEIROZ ALCARAZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.871.281 e inscrito no CPF sob nº 126.406.348-28, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 9637/1988, e Decreto nº 11.696/2018, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, para o Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde a serem desenvolvidas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA DR. EDMUNDO CAMPANHA BURJATO, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente ajuste, mediante as cláusulas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO, em caráter emergencial, tem por objeto o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde direcionados à promoção, saúde, cultura, esportes e lazer para pessoas com deficiência, bem como o funcionamento e o estímulo ao uso e ocupação do equipamento público pela comunidade em tempo integral, no CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA DR. EDMUNDO CAMPANHÃ BURJATO, localizado na Rua Thomaz Antônio Gonzaga, nº 310, Jardim Cipava, Osasco.
- 1.2 A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á em conformidade com o Termo de Referência acostado às fls. 09/103, do Plano de Trabalho de fls. 216/322 do Processo Administrativo nº 15.496/2018, de segundas às sextas-feiras, das 7H às 19H.

000066





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

- 1.3 O Programa de Trabalho proposto pela CONTRATADA passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos de direito, com a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.
- 1.4 O objeto contratual deve ser executado com estrita observância da legislação que disciplina a constituição e a atuação das Organizações Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas;
- 2.2 Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para executar as funções referentes ao objeto deste contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria;
- 2.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2.4 Submeter à CONTRATANTE, antes e no decorrer da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos cargos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
- 2.5 Ter disponibilidade imediata após o recebimento da autorização de execução, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de preencher algum dos cargos conforme o estabelecido;
- 2.6 Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Contrato;
- 2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

000067,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

- 2.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados e resolvendo em bons termos as reclamações formuladas;
- 2.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e ao perfil indicando no termo de referência;
- 2.10 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando do início pleno das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, bem como as respectivas carteiras de trabalho e previdência social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- 2.11 Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual e demais vestimentas e recursos necessários ao exercício das funções, quando isto for cabível;
- 2.12 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes, quando isto for cabível;
- 2.13 Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e acordo coletivo de trabalho;
- 2.14 A organização parceira **CONTRATADA** será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
- 2.15 Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 2.16 Fornecer assistência jurídica aos seus empregados, quando relacionados com a prestação de serviços;
- 2.17 Cumprir as normas de segurança da **CONTRATANTE**, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

000068



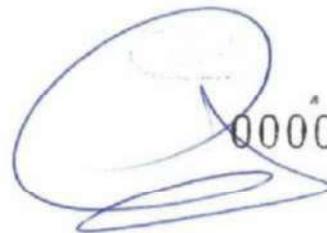


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

- 2.18 Os salários deverão ter como referência a base da categoria do município contratante, e deverá ser estabelecido contratualmente na convenção coletiva de trabalho;
- 2.19 Manter durante o período emergencial de transição os funcionários que já estão alocados no equipamento. Segue o quadro com os nomes e cargos dos funcionários que mantêm vínculo com o CECCO Edmundo Burjato;

Quadro de funcionários atualizado	Cargo
Vera Cruz	Diretora
Índia Izaura do Carmo	Vice-diretora
Silvia Regina Chacon	PEB II
Meire dos Santos Barreto	Oficial de Escola
Maria Regiani da Silva Felisbino	Atendente
Sonia Darci Stuaní Cada	Atendente
Josefa Maria Freire	Inspetor
Jumar Valentim Queiroz	Inspetor
Maria de Lourdes Franco Ramos	Inspetor
Sonia Aparecida Martins de Oliveira	Cozinheira
Tatiana Karina da Hora Freitas	Cozinheira
Claudete Carneiro Silva	Servente
Dulcineia Irene Medeiros de Souza	Servente
Leila Maria Evarista	Servente
Lucineia da Silva	Servente
Maria Aparecida dos Santos	Servente
Maria Edilma Cristina Santos	Servente
Marinete da Silva Valdivia	Servente
Altair Lourenço Santos	Zelador
Raimundo Antonio de Lima	Zelador

- 2.20 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;


000069





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

- 2.21 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis da CONTRATANTE;
- 2.22 Substituir em até 30 (trinta) dias corridos, sempre que exigido pela contratante e mediante clara justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- 2.23 Não transferir a outrem este contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 2.24 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 2.25 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- 2.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- 2.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 2.28 Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste termo;
- 2.29 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.30 Informar e deliberar sobre qualquer intervenção física realizada no próprio com a Prefeitura;
- 2.31 Fornecer sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do fundo de

000070





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

- garantia do tempo de serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante;
- 2.32 Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao fiscal de contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;
- 2.33 Manter todos os atendimentos que foram realizados nas dependências do Centro de Convivência e Cooperativa sistematizados em um sistema de monitoramento que deverá ser submetido à análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
- 2.34 Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 2.35 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de permissão de uso, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo de penalidades cabíveis;
- 2.36 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução deste CONTRATO, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 2.37 Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;
- 2.38 Administrar o imóvel, os bens móveis e equipamentos do Centro de Convivência e Cooperativa – CECCO Dr. Edmundo Campanha Burjato, mantendo-o em pleno e regular funcionamento, conservado e limpo, tudo de acordo para que a prestação dos serviços ora contratados ocorra de forma eficiente e harmônica para os pacientes;
- 2.39 Os bens móveis, equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos

000071





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Osasco devendo a CONTRATADA entregar a CONTRATANTE a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

- 2.40 Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO também deverão ser objeto de patrimônio pela Secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Osasco, ou outro órgão designado;
- 2.41 Deverá ser mantida no Centro de Convivência e Cooperativa uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 2.42 Deverão ser informados à SECRETARIA DE SAÚDE todos e quaisquer deslocamentos do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;
- 2.43 Deverão ser enviadas à SECRETARIA DE SAÚDE cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela CONTRATADA já na prestação de contas mensal do CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.44 Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;
- 2.45 Os saldos previstos no item 2.44 supra deverão incluir os respectivos rendimentos de aplicação financeira, na hipótese de não terem sido utilizados;
- 2.46 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários ou para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão da Prefeitura Municipal de Osasco no polo passivo como responsável


000072





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

subsidiário, a CONTRATANTE suspenderá as parcelas de pagamento até a resolução dos débitos previdenciários;

- 2.47 A suspensão prevista no item acima será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da CONTRATADA para consecução do objeto do presente.
- 2.48 A suspensão somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.
- 2.49 Abrir conta corrente e de aplicação financeira específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.50 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato desta conta corrente e de aplicação financeira mensalmente à CONTRATANTE;
- 2.51 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 2.52 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.53 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA DR. EDMUNDO CAMPANHÃ BURJATO, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS e demais órgão de controle, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 2.54 Apresentar mensalmente à CONTRATANTE até o 15º dia o Relatório de Prestação de Contas.
- 2.55 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.56 Consolidar a imagem do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA DR. EDMUNDO CAMPANHÃ BURJATO, como centro de prestação de

000073





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

- serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades de gerenciamento e execução dos serviços de saúde aos usuários, primando pela qualidade da assistência;
- 2.57 Adotar medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações que receber dos usuários de saúde em prazo não superior a 30 dias;
- 2.58 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA DR. EDMUNDO CAMPANHÃ BURJATO, sem prévia ciência e aprovação da SECRETARIA DE SAÚDE;
- 2.59 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da aprovação pelo TCE/SP do Parecer Conclusivo de Prestação de Contas deste Contrato de Gestão, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 2.60 Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional, previsto nesse CONTRATO;
- 2.60 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de pelo menos 5 (cinco) instituições de mesmo porte e de semelhante complexidade de hospitais sob gestão de organizações sociais, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisas salariais existentes no mercado.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 3.2 Ofertar, em boas condições de uso, as estruturas físicas do local onde será prestado o serviço devidamente erigidas, construídas, acabadas e adaptadas para o uso adequado e com acessibilidade plena das pessoas com deficiência, devidamente instrumentada em


000074





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

equipamentos e instalações civis, elétricas, hidráulicas e sanitárias, com oferta de gás e energia elétrica, cujos custos serão mantidos à sua responsabilidade, visto que a manutenção das instalações físicas permanece na obrigação da contratante; salas de aula com quadro negro e equipamentos audiovisuais como data show e autofalantes, cozinhas industriais equipadas com fogões, panelas e acessórios, mesas e cadeiras de refeitório que acomodem até 190 pessoas simultaneamente, espaço ajardinado ou terreiros apropriados para manuseio e plantio, salas de laboratório digital contendo equipamentos computacionais em bom estado de uso e estruturas adequadas para as atividades práticas dos respectivos cursos, como quadras ou salões para a prática de atividades físicas e esporte cobertas e iluminadas, banheiros em boas condições de uso para profissionais e conviventes, devidamente adaptados à acessibilidade de pessoas com deficiência, além de disponibilidade de sanitários com chuveiros para os profissionais prestadores de serviço, entre outras estruturas;

- 3.3 Exercer a fiscalização dos serviços através de fiscal de contrato especialmente designado, na forma prevista na lei nº 8666/93;
- 3.4 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 3.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao contratado e à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.7 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, definindo prazos razoáveis para a sua correção;
- 3.8 Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;


000075





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

- 3.9 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora que fará parte integrante do contrato.
- 3.10 Garantir e programar no orçamento do Município os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.11 Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 4343/2009;
- 3.12 Na hipótese de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO ou de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de culpa, dolo, ou má gestão da CONTRATADA, a Prefeitura do Município de Osasco arcará com todas as despesas referentes à dispensa de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, em conformidade com o disposto no Artigo 44 e parágrafos do Decreto 10.271/2009, reunir-se-á trimestralmente, para avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.
- 4.2 O Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação será elaborado em 3 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria de Assuntos Jurídicos e à Secretaria de Finanças, nos termos do § 5º, do artigo 44, do Decreto nº 10.271/2009.
- 4.3 A CONTRATADA declara, desde já, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos que a Comissão de Avaliação necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 4.4 Serão consideradas irregularidades as seguintes ocorrências:
- saque total dos recursos sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
 - realização de despesas fora da vigência do ajuste;

11
000076





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

- saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
- utilização de recursos para finalidade diferente da prevista;
- utilização de recursos em pagamentos de despesas outras, diversas, não compatíveis com o objeto da lei ou do ajuste;
- transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas;
- falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;
- uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGENCIA

- 5.1 O CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO vigorará pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE, com possibilidade de supressão ou cancelamento antes do prazo final de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores hora pactuados entre as partes.
- 6.2 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas da CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração;
- 6.3 Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à CONTRATANTE ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - INVESTIMENTOS

- 7.1 A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados da data de ordem de início de serviço do presente CONTRATO DE GESTÃO,

17
000077



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 137020501216962638795-16
Data: 05/01/2021 16:51:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY86125-DUBX;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

plano de trabalho de realização de reforma e aquisição de equipamentos, com intuito de promover a adequação da unidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 10.302.0003.2.026-3.3.50.41, Nota de Empenho nº 21130 à fl.443 do Processo Administrativo nº 15.496/2018.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Dá-se a este CONTRATO DE GESTÃO o valor total de R\$ 3.205.792,64 (Três milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos);
- 9.2. O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada a desenvolver e executar, às suas expensas, plano de manutenção integrada preventiva e corretiva no Centro de Convivência e Cooperativa, abrangendo tanto a manutenção predial como dos seus equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante a celebração de Termos Aditivos, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

- 12.1. No caso de paralisação, rescisão ou encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, ou, desqualificação do INSTITUTO, a CONTRATANTE deverá comunicar o fato ao TCE/SP, no prazo de até 30 dias contados da data da decisão administrativa de rescisão contratual, bem como comunicar as demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e dos saldos de recursos e rendimentos de aplicação;

000078

13



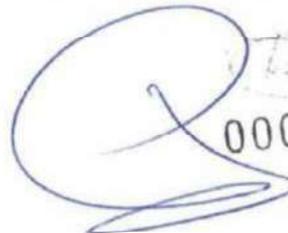


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

- 12.2 Sem prejuízo do disposto no item 15.1 acima, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte do INSTITUTO, cabe ao Presidente da Comissão de Avaliação, ouvida previamente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, representar ao Ministério Público, informando o que foi apurado pela referida Comissão;
- 12.2.1 A Secretaria de Assuntos Jurídicos adotará as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da Organização Social e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.
- 12.2.2 Nas hipótese previstas neste artigo, bem como na legislação pertinente, o Poder Executivo, mediante ato do titular da Secretaria de Saúde, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando administrador dativo para o INSTITUTO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O Contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelo Gestor, Senhor ROBERVAL TEIXEIRA VIVOT, ocupante de cargo de Psicólogo da Secretaria de Saúde, devendo ser observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 11.750/18.
- 13.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria de Saúde que acompanhará a execução dos serviços, com atributos de fiscalização sobre os mesmos, o que não exime a CONTRATADA de suas obrigações inerentes à suas responsabilidades;
- 13.3 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos no Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:
- 13.4 Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;


000079





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

- 13.5 Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

- 14.1 A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou de seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em casa caso, as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 14.2 A imposição das penalidades previstas nos incisos I e II da cláusula 14.1 será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a CONTRATADA.

- 14.2.1A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Avaliação.

- 14.2.2 Caberá recurso ao Secretário Municipal de Saúde da decisão que aplicar quaisquer das sanções ora previstas, assim como na legislação pertinente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial do Município.

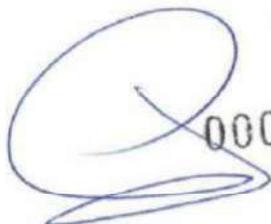
- 14.2.3A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 15.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser publicado, em extrato, no IOMO, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do CONTRATANTE, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco do Estado de Osasco para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução.


000030

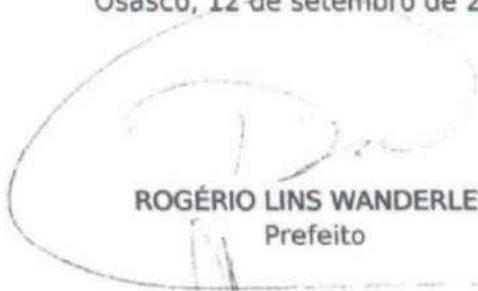




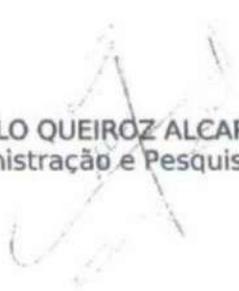
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato nº 068/2018

E por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento composto de 16 (dezesesseis) folhas, em 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

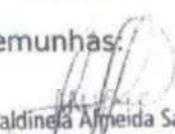
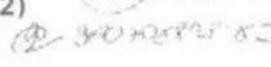
Osasco, 12 de setembro de 2018.

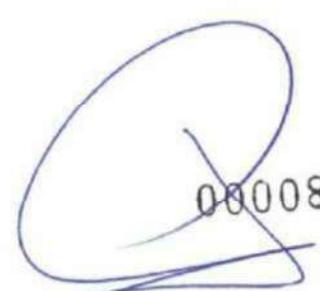

ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito


JOSÉ CARLOS VIDO
Secretário de Saúde


MARCELO QUEIROZ ALCARAZ
Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde - IGATS

Testemunhas:

- 1) 
Valdineia Almeida Santos
CPF: 229.032.698-40
- 2) 


000081

16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZAMELLA & ZAMELLA COMERCIO E SERVICOS OPERACIONAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZAMELLA & ZAMELLA COMERCIO E SERVICOS OPERACIONAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZAMELLA & ZAMELLA COMERCIO E SERVICOS OPERACIONAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 11:24:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZAMELLA & ZAMELLA COMERCIO E SERVICOS OPERACIONAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137020501216962638795-1 a 137020501216962638795-80

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbfd881c156d0beb2e32f669dbfc12a4d2c402f30db5a38040045868c0f03441245113fbbf6c62901a412b2d5d24daff63



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 046/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E O
INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM
SAÚDE - IGATS.**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma, o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **ROGÉRIO LINS WANDERLEY** e pelo Secretário de Saúde, Senhor **FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e; de outro lado o **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS**, inscrito no CNPJ nº 12.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156, 2º andar, sala 05, Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.370.235-9 e inscrito no CPF sob nº 296.458.368-40, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 9.637/1988, IN 02/2088 TCE/SP a Lei Municipal nº 4.343/2009, regulamentada pelo Decreto nº 12.078/2019, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde de 04 (quatro) **Residências Terapêuticas do Município de Osasco**, conforme **Edital de Chamamento Público nº 01/2020** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento e a execução, pelo **CONTRATADO**, das atividades e serviços de saúde de **04 (quatro) Residências Terapêuticas, Lotes 1, 2, 3 e 4**, do **Chamamento Público 01/2020**, conforme descrito no plano de trabalho, constante no **Processo Administrativo nº 18.911/2018**.
- 1.1.1.** Para o alcance de sua finalidade, faz parte do presente Contrato de Gestão, o Plano de Trabalho - ANEXO I a ser executado pelo **CONTRATADO**, contendo as metas a serem atingidas, os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, os indicadores de verificação e as atividades



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

a serem realizadas, com os respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

1.2. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** será executado em duas fases, a saber:

1.2.1. As 02 (duas) Residências Terapêuticas constantes do quadro abaixo, já devidamente implantadas pelo **CONTRATANTE**, terão sua vigência iniciada com a Ordem de Início de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Saúde:

LOTE 1 - Rua Alberto Santos Dumont, nº 331, Vila Osasco, CEP: 06080-020, Osasco/SP.
--

LOTE 2 - Rua Cásper Líbero, nº 153, Vila Osasco, CEP: 06080-075, Osasco/SP.
--

1.2.2. A gestão das outras 02 (duas) Residências Terapêuticas, ainda em fase de implantação pela **CONTRATANTE**, Lotes 03 e 04, terá início conforme cronograma previsto para os meses de agosto e dezembro de 2021 e documentação orçamentária de fls. 793, 802 e 1752.

1.3. A execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á em conformidade com os Anexos que integram o **Edital de Chamamento Público nº 01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. São de responsabilidade do **CONTRATADO**, além daquelas obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos do **Edital Chamamento Público nº 01/2020**, no Plano de Trabalho, e daquelas estabelecidas na legislação referente ao S.U.S (Sistema Único de Saúde), bem como nos diplomas federal e municipais que regem a presente contratação, a observância das seguintes obrigações:

2.1.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I do Edital-Termo de Referência, de acordo como estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO**, Plano de Trabalho apresentado e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei 8080/1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, em especial:

- I)** Universidade de acesso aos serviços de saúde;
- II)** Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se o **CONTRATADO** por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

- III) Preservação a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V) Direito de informação as pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.1.1.1. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, o **CONTRATADO** deverá observar:

- I) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III) Permissão de visita diária ao paciente, respeitada a rotina de serviço;
- IV) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- V) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- VI) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.

2.1.2. Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, preferencialmente mediante processo seletivo, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, neste contexto:

2.1.3.1. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

2.1.3.2. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 2.1.3.3.** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóvel objeto de permissão de uso, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo de penalidades cabíveis.
- 2.1.3.3.1.** A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços nos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.4.** O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do **CONTRATADO**;
- 2.1.5.** Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;
- 2.1.6.** Administrar os imóveis, os bens móveis e equipamentos que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso do Anexo V - do Edital **chamamento Público nº 01/2021** até sua restituição ao Poder Público;
- 2.1.6.1.** O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e os equipamentos, com seu estado de conservação e definirá as responsabilidades do **CONTRATADO** quanto à sua guarda e conservação;
- 2.1.6.2.** As instalações de bens móveis serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 2.1.6.3.** Os bens móveis, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pelo **CONTRATADO** em perfeitas condições;
- 2.1.6.4.** Os bens móveis, equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que por ventura venham a ser adquiridos com recursos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Osasco devendo o **CONTRATADO** entregar ao **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

- 2.1.6.5.** Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osasco, ou outro órgão designado;
- 2.1.6.6.** Deverão ser informados à Secretaria de Saúde todos e quaisquer deslocamentos do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;
- 2.2.** Deverão ser enviadas à Secretaria de Saúde cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pelo **CONTRATADO** já na prestação de contas mensal do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.3.** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:
- a)** Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, até décimo quinto (15^o) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
 - b)** Pagamento de vale-transporte, auxílio-alimentação e outros benefícios de seus empregados;
 - c)** Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
 - d)** Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados a este **CONTRATO**.
- 2.4.** O **CONTRATADO** será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

- 2.5.** Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;
- 2.5.1.** No caso do item anterior o **CONTRATADO** deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nos **Serviços Residenciais Terapêuticos**, objeto deste contrato, do município.
- 2.6.** Os saldos previstos no item 2.5 supra deverão incluir os respectivos rendimentos de aplicação financeira, na hipótese de não terem sido utilizados;
- 2.7.** O **CONTRATADO** deverá manter os atuais prestadores dos **Serviços Residenciais Terapêuticos** até o termo final de cada contrato firmado com o **CONTRATANTE**, conforme definido no Anexo II – Sistema de Pagamento do Edital.
- 2.8.** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários ou para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pelo **CONTRATADO**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão da Prefeitura Municipal de Osasco no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** suspenderá as parcelas de pagamento até a resolução dos débitos previdenciários e por débitos de FGTS.
 - 2.8.1.** A suspensão prevista no item acima será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados do **CONTRATADO** para consecução do objeto do presente.
 - 2.8.2.** A suspensão somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário e fundiário pelo **CONTRATADO**;
- 2.9.** Abrir conta corrente e de aplicação financeira específica no banco indicado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

pela Secretaria Municipal de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

- 2.10.** Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato da conta corrente e de aplicação financeira mensalmente ao **CONTRATANTE**;
- 2.11.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 2.12.** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.13.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nos **Serviços Residenciais Terapêuticos**, objeto deste contrato, disponibilizando a qualquer momento ao **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS e demais órgão de controle, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 2.14.** Apresentar ao **CONTRATANTE** até o 15º dia útil do mês seguinte, Relatórios de Prestação de Contas, na forma do item 8 do anexo II do Edital – Sistema de Pagamento;
- 2.15.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.16.** Devolver ao **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bens móveis, equipamentos, utensílios e instalações em perfeitas condições de uso, considerados o desgaste natural pelo tempo transcorrido, com o respectivo inventário;
- 2.17.** Implantar, após prévia aprovação da Secretaria de Saúde, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento a ser realizado pelo **CONTRATADO** e disponibilizado em forma de relatório para o **CONTRATANTE**, por sua Comissão de Avaliação;
- 2.18.** Adotar medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações que receber dos usuários de saúde em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 2.19.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do objeto desse contrato, ou seja, dos **Serviços Residenciais Terapêuticos**, sem prévia ciência e aprovação da Secretaria de Saúde;

- 2.20.** Ao final de cada exercício financeiro, o **CONTRATADO** apresentará à Secretaria de Saúde e à Comissão de Avaliação a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria, em especial IN 02/2008 do TCE/SP.
- 2.21.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 2.22.** Em se tratando de serviço de saúde, possuir e manter em pleno funcionamento toda sua estrutura de acordo com as normativas do SUS;
- 2.23.** Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados do **CONTRATADO** a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da unidade.
- 2.24.** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados do **CONTRATADO** não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na Prefeitura do Município de Osasco.
- 2.25.** O **CONTRATADO** deve elaborar regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 4º da Lei nº4.343, de 08 de julho de 2009, e que deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria de Saúde e da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
- 3.1.1.** Disponibilizar ao **CONTRATADO** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus Anexos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 3.1.2.** Garantir e programar no orçamento do Município os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 3.1.3.** Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração do correspondente Termo de Permissão de Uso conforme - Anexo V do **Edital de Chamamento Público 01/2020**;
- 3.1.4.** Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior, antes da formalização do termo de permissão de uso;
- 3.1.5.** Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento/licença de servidores públicos para exercício de atividade laboral na Organização Social;
- 3.1.6.** Analisar, anualmente, a capacidade e as condições do **CONTRATADO** para a continuidade da prestação dos serviços com vistas à identificação do seu nível técnico- assistencial;
- 3.1.7.** Acompanhar a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** através da Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.343/2009;
- 3.1.8.** Na hipótese de encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO** ou de rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, que não decorra de culpa, dolo, ou má gestão do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas referentes à dispensa de pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO**

- 4.1.** A Comissão de Avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com o Decreto 12.078/2019, reunir-se-á mensalmente, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução obtidos pelo **CONTRATADO** com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.
- 4.2.** Caberá ao **CONTRATADO** apresentar à Comissão de Avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo específico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

- 4.3.** O Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação será elaborado em 03 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria de Finanças, nos termos do § 6º, do artigo 16, do Decreto nº12.078/2019.
- 4.4.** O **CONTRATADO** declara, desde já, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos que a Comissão de Avaliação necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 4.5.** Serão consideradas irregularidades as seguintes ocorrências:
- a)** Saque total dos recursos sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
 - b)** Realização de despesas fora da vigência do ajuste;
 - c)** Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
 - d)** Utilização de recursos para finalidade diferente da prevista;
 - e)** Utilização de recursos em pagamentos de despesas outras, diversas, não compatíveis com o objeto da lei ou do ajuste;
 - f)** Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - g)** Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - h)** Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas;
 - i)** Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;
 - j)** Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da **Ordem de Início de Serviços dos Lotes 01 e 02**, independentemente da data de início dos serviços dos lotes 03 e 04, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse público e concordância entre as Partes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** o **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO** os valores hora pactuados entre as partes.
- 6.2.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para o **CONTRATADO** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido ao **CONTRATADO** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração;
- 6.3.** Os excedentes financeiros deverão ser restituídos ao **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INVESTIMENTOS

- 7.1.** O **CONTRATADO** deverá apresentar em até **30 (trinta) dias** contados da data de ordem de início de serviço do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o plano de trabalho de realização de reforma e aquisição de equipamentos, com intuito de promover a adequação das casas aos parâmetros do Termo de Referência, se necessário.
- 7.1.1.** Os valores relativos ao investimento para reformas, aquisições de móveis e equipamentos ficam com o seu pagamento condicionado à aprovação do **CONTRATANTE** e sua efetiva execução, conforme Sistema de Pagamento - Anexo II do **Edital Chamamento Público nº 01/2020**, mediante a celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- 7.1.2.** O Pagamento por Reformas: posteriormente a celebração do **Contrato de Gestão**, o repasse será realizado de acordo com plano de ação e cronograma a ser apresentado pelo **CONTRATADO**, em até **30 (trinta) dias** contados da data da Ordem de Início de Serviço, e distribuído da seguinte forma:
- 50% do valor total do orçamento para reformas, após aprovação do plano de ação por parte do **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 30% do valor total do orçamento para reformas, na apresentação de relatório com andamento das atividades (na metade do período previsto para execução do plano de ação).
- 20% do valor total do orçamento para reformas, ao término das atividades previstas no plano de ação, e prévia avaliação pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de notas fiscais para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO

- 8.1.** O **CONTRATADO** fica obrigada a desenvolver e executar, às suas expensas, plano de manutenção integrada preventiva e corretiva nas casas dos **Serviços Residenciais Terapêuticos**, abrangendo tanto a manutenção predial como dos seus equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

- 9.1.** Dá-se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor anual para cada Residência Terapêutica o valor de **R\$ 705.942,59 (setecentos e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1.** As despesas de correntes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada nº 10.302.0003.2.069 - 3.3.50.39, conforme Nota de Empenho nº 12.385, constante à fl. 1.752, do **Processo Administrativo nº 18.911/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições são aqueles definidos no Anexo II do Termo de Referência – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante a celebração de Termos Aditivos, respeitando a legislação vigente.
- 12.2.** Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser alterado o presente Contrato mediante a Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1.** A prestação de contas está regulada no Termo de Referência - Anexo I e Sistema de Pagamento - Anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** O contrato ficará sob a Gestão da Servidora, Senhora **SILEINE REGINA PINHO**, inscrito no CPF/MF sob no 095.039.318-51, ocupante do cargo de Assistente Social, devendo ser observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 11.750/18.
- 14.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente contrato.
- 14.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, a Fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, ao Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.
- 14.4.** As irregularidades serão apontadas em "Livro de Ocorrência", que conterà todas as anotações apontadas pela Fiscalização e pelo **CONTRATADO**, devidamente assinadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1.** A inobservância pelo **CONTRATADO** de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou de seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:
- I)** Advertência;
 - II)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública,

R

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III) Multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando o **CONTRATADO** não executar a totalidade dos serviços;
- c) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato. O valor correspondente ao contrato para aplicação de multas corresponde a parte variável (10%) no Anexo II - **Sistema de Pagamentos**;

- 15.2. As multas serão cobradas mediante parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que notificará o **CONTRATADO** a efetuar os pagamentos a partir de recolhimento de UFMOs (Unidades Fiscais do Município de Osasco) correspondentes ao valor instituído na cláusula 16.1.
- 15.3. A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III da cláusula 16.1 será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada o **CONTRATADO**.
- 15.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Avaliação.
- 15.5. Caberá recurso ao Secretário Municipal de Saúde da decisão que aplicar quaisquer das sanções ora previstas, assim como na legislação pertinente, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial do Município.
- 15.6. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O **CONTRATANTE** providenciará, até o **05º (quinto) dia** útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1.** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo de até **20 (vinte) dias** contado de sua assinatura, por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionado a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

- 19.1.** No caso de paralisação, rescisão ou encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO**, ou, desqualificação da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato ao TCE/SP, no prazo de até 30 dias contados da data da decisão administrativa de rescisão contratual, bem como comunicar as demais providencias adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e dos saldos de recursos e rendimentos de aplicação.
- 19.2.** Sem prejuízo do disposto no subitem acima, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Avaliação, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município, representar ao Ministério Público, informando o que foi apurado pela referida Comissão.
- 19.3.** A Procuradoria Geral do Município adotará as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da Organização Social e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem com o de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.
- 19.4.** Nas hipóteses previstas neste artigo, bem como na legislação pertinente, o Poder Executivo, mediante ato do titular da Secretaria de Saúde, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando o administrador dativo para a Organização Social.
- 19.5.** As Partes acordam que o **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido de comum acordo, mediante comunicação escrita, devidamente justificada, no mínimo com antecedência de **90 (noventa) dias**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco do Estado do São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 02 de junho de 2021.


ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito


FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde


REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde – IGATS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
*Divisão Consultiva***EXTRATOS:**

Processo: 10.095/2017; Termo de Prorrogação de Prazo nº 068/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 011/2019, por mais 60 (sessenta) dias, contada de 04 de maio de 2020, conforme manifestação da Secretaria de Serviços e Obras, acostada à fl. 1.421, Parecer Jurídico à fl. 1.425, Ratificação à fl. 1.427 e Despacho de Autorização do Secretário de Serviços e Obras, acostado à fl. 1.429; Vigência: 60 (sessenta) dias.

Processo: 11.314/2014; Apostilamento nº 006/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assuntos Jurídicos; Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.;** Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 049/2019, para prorrogar o seu prazo por mais 12 (doze) meses, contado de 10 de junho de 2020, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei Federal 8666/1993, com o valor trimestral de R\$ 5.556,19 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), totalizando o valor global de R\$ 22.224,76 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 06.688/2020; Contrato nº 048/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratado: **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS;** Assunto: O presente contrato, em Caráter Emergencial, tem por objeto a MANUTENÇÃO E O GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE 02 (DUAS) RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS DO TIPO II, já instaladas no Município de Osasco, conforme determinação do Ministério da Saúde e Portaria MS 3.090 de 23/12/2011, Termo de Referência, acostado às fls. 44/71 e Proposta Técnica de Trabalho da CONTRATADA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Divisão Consultiva

constante às fls. 81/96; Valor Total R\$ 707.776,67 (Setecentos e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 16158/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de

Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 144/2018

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar FABIO ERON TEIXEIRA ZANON, Agente Disciplinar do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 12957/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de

Procedimentos Disciplinares

EXTRATOS:

* Processo: 12.448/2018; Termo de Reti-Ratificação nº 078/2018; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Contratada: JUVENTUDE CÍVICA DE OSASCO - JUCO; Assunto: Fica retificada a Cláusula Sétima do CONTRATO Nº 059/2018 para constar a seguinte redação: "7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2018; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração".;

* Processo: 15.496/2018; Contrato nº 068/2018; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS; Assunto: CONTRATO DE GESTÃO, em caráter emergencial, tem por objeto o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde direcionados à promoção, saúde, cultura, esportes e lazer para pessoas com deficiência, bem como o funcionamento e o estímulo ao uso e ocupação do equipamento público pela comunidade em tempo integral, no CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA DR. EDMUNDO CAMPANHÃ BURJATO, localizado na Rua Thomaz Antônio Gonzaga, nº 310, Jardim Cipava, Osasco; Valor Total: R\$ 3.205.792,64 (três milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias;

* Processo: 10.074/2017; Termo de Aditamento nº 076/2018; Município de Osasco/C.M.D.C.A; OSC PARCEIRA: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOZES DA CAPELA; Assunto: Fica aditada a Cláusula 8.1 do Termo de

Fomento nº 001/2018, para acrescentar o valor de R\$ 41.090,00 (quarenta e um mil e noventa reais), conforme manifestação do C.M.D.C.A – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, acostada às fls. 277/278, Parecer Jurídico às fls. 294/296 e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 306;

* Processo: 22.559/2017; Termo de Colaboração nº 008/2018; Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Educação; OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CRESCENDO CIDADÃ; Assunto: Educação de qualidade par crianças na faixa etária de 04 (quatro) meses a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com atendimento exclusivo e gratuito para a Rede Municipal de Ensino de Osasco; Valor Total: R\$ 1.398.960,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e novecentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses;

* Processo: 22.574/2017; Termo de Colaboração nº 009/2018; Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Educação; OSC Parceira : ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PELA EDUCAÇÃO; Assunto: Educação de Qualidade para crianças na faixa etária de 02(dois) anos a 03(três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com atendimento exclusivo e gratuito para a Rede Municipal de Ensino de Osasco.; Valor Total: R\$ 6.523.560,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses.

JEANETTE MASUTTI MASSA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONSULTIVO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 162/2018 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 020.121/2018) contra o servidor de matrícula nº 191.106 pelo procedimento sumário previsto nos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco/SP. 24 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de

Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 163/2018 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 020.115/2018) contra os servidores de matrículas nºs 32.843, 32.657, 188.679, 191.405, 188.708, 191.966, 152.882, 32.636, 191.514 e 191.511 pelo procedimento sumário previsto nos artigos 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco/SP. 24 de setembro de 2018.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de

Procedimentos Disciplinares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 091/2020

**TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OSASCO E O INSTITUTO DE GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE -
IGATS**

O **MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco - SP, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ROGÉRIO LINS WANDERLEY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26.607.100-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 290.633.018-39 e pela Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor **FERNANDO MACHADO OLIVIERA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.199.895 SS/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.369.788-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS**, inscrito no CNPJ nº 12.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156, 2º andar, sala 05, Centro, Ibiúna/SP, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.370.235-9 e inscrito no CPF sob nº 296.458.368-40, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 9637/1988, IN 02/2016 TCE/SP a Lei Municipal nº 4343/2009, regulamentada pelo Decreto nº 12.078/2019, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** para gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual Tipo II Dr. Edmundo Campanhã Burjato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pelo **CONTRATADO**, das atividades e serviços de saúde no Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual Tipo II Dr. Edmundo Campanhã Burjato, conforme descrito no Plano de Trabalho, no **Processo Administrativo nº 10.873/2019**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

- 1.2. O Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual Tipo II Dr. Edmundo Campanhã Burjato, a ser gerenciado pelo presente CONTRATO DE GESTÃO é o seguinte:

Centro Especializado em Reabilitação física e intelectual tipo II (CER II) Dr. Edmundo Campanhã Burjato – Rua Tomás Antônio Gonzaga, nº 250 – Jardim Cipava, Osasco/SP, CEP: 06080-130.

- 1.3. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á em conformidade com os Anexos que integram o Edital de Chamamento Público 008/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1. São de responsabilidade do **CONTRATADO**, além daquelas obrigações constantes dos Anexos e do **Edital de Chamamento Público nº 008/2019** e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipais que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:
- 2.1.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, Plano de Trabalho apresentados e nos exatos termos da legislação pertinentes aos Sistema Único de Saúde - SUS, especificamente o disposto na Lei 8080/1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, em especial:
- I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
 - II) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se o **CONTRATADO** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
 - III) Preservação a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - IV) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
 - V) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
 - VI) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
 - VII) Fomento dos meios para participação da comunidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato de Gestão nº 091/2020

VIII) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.1.1.1. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, o **CONTRATADO** deverá observar:

- I) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade e de modo universal e igualitário;
- II) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III) Permissão de visita diária ao paciente internado, respeitada a rotina de serviço;
- IV) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- V) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- VI) Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes;
- VII) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.
- VIII) Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

2.1.2. Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

2.1.3. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante processo seletivo, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, neste contexto:

2.1.3.1. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

previdenciárias;

2.1.3.2. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos deles decorrentes;

2.1.3.3. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de permissão de uso, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo de penalidades cabíveis:

2.1.3.3.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços nos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.1.4. O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução deste **CONTRATO**, devendo ao **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do **CONTRATADO**;

2.1.5. Adotar o símbolo e o nome designativo Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual Tipo II (CER II) Dr. Edmundo Campanhã Burjato, conforme item 1.2 cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “Organização Social”, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

2.1.6. Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;

2.1.7. Administrar os imóveis, os bens móveis e equipamentos que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no respectivo **Termo de Permissão de Uso** do Anexo VII do Edital do Chamamento Público 008/2019, até sua restituição ao Poder Público:

2.1.7.1. O **Termo de Permissão de Uso**, especificará os bens e os equipamentos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

com seu estado de conservação e definirá as responsabilidades do **CONTRATADO** quanto à sua guarda e conservação;

- 2.1.7.2.** A instalação de bens móveis e equipamentos no imóvel objeto da permissão de uso e as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 2.1.7.3.** Os bens móveis, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pelo **CONTRATADO** em perfeitas condições;
- 2.1.7.4.** Os bens móveis, equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Osasco devendo o **CONTRATADO** entregar ao **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;
- 2.1.7.5.** Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osasco, ou outro órgão designado;
- 2.1.7.6.** Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 2.1.7.7.** Deverão ser informados à **SECRETARIA DE SAÚDE** todos e quaisquer deslocamentos do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;
- 2.2.** Deverão ser enviadas à **SECRETARIA DE SAÚDE** cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pelo **CONTRATADO** já na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

prestação de contas mensal do CONTRATO DE GESTÃO;

- 2.3.** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:
- a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, até décimo quinto (15º) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
 - b) Pagamento de vale-transporte, auxílio-alimentação e outros benefícios de seus empregados;
 - c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
 - d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados a este CONTRATO.
- 2.4.** O **CONTRATADO** será obrigada a rerepresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;
- 2.5.** Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social:
- 2.5.1.** No caso do item anterior o **CONTRATADO** deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual Tipo II Dr. Edmundo Campanhã Burjato, objeto deste contrato, do município.
- 2.6.** Os saldos previstos no item 2.5 supra deverão incluir os respectivos rendimentos de aplicação financeira, na hipótese de não terem sido utilizados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

- 2.7.** O **CONTRATADO** deverá manter os atuais prestadores de serviços da unidade hospitalar até termo final de cada contrato firmado com o **CONTRATANTE**, conforme definido no Anexo III – Sistema de Pagamento/Sistema Financeiro;
- 2.8.** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários ou para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pelo **CONTRATADO**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão da Prefeitura Municipal de Osasco no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** suspenderá as parcelas de pagamento até a resolução dos débitos previdenciários e fundiários;
- 2.8.1.** A suspensão prevista no item acima será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados do **CONTRATADO** para consecução do objeto do presente.
- 2.8.2.** A suspensão somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário e fundiário pelo **CONTRATADO**;
- 2.9.** Abrir conta corrente e de aplicação financeira específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.10.** Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato da conta corrente e de aplicação financeira mensalmente ao **CONTRATANTE**;
- 2.11.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 2.12.** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.13.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual Tipo II Dr. Edmundo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

Campanhã Burjato, disponibilizando a qualquer momento ao **CONTRATANTE** e às auditorias do Sistema Unido de Saúde - SUS e demais órgão de controle, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

- 2.14. Apresentar ao **CONTRATANTE** até o décimo quinto (15º) dia útil do mês seguinte, Relatórios de Prestação de Contas na forma do item 3 do Anexo III do Edital – Sistema de Pagamento;
- 2.15. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.16. Consolidar a imagem do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual Tipo II Dr. Edmundo Campanhã Burjato, como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades de gerenciamento e execução dos serviços de saúde aos usuários, primando pela qualidade da assistência;
- 2.17. Devolver ao **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bens móveis, equipamentos, utensílios e instalações em perfeitas condições de uso, considerados o desgaste natural pelo tempo transcorrido, com o respectivo inventário;
- 2.18. Implantar, após prévia aprovação da **SECRETARIA DE SAÚDE**, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento a ser realizado pelo **CONTRATADO** e disponibilizado em forma de relatório para ao **CONTRATANTE**, por sua Comissão de Avaliação;
- 2.19. Adotar medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações que receber dos usuários de saúde em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 2.20. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do objeto desse contrato, ou seja, do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual Tipo II Dr. Edmundo Campanhã Burjato, sem prévia ciência e aprovação da **SECRETARIA DE SAÚDE**;
- 2.21. Ao final de cada exercício financeiro, o **CONTRATADO** apresentará à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

SECRETARIA DE SAÚDE e à Comissão de Avaliação a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com este CONTRATO DE GESTÃO e demais disposições normativas sobre a matéria, em especial IN 02/2016 do TCE/SP.

- 2.22. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO.
- 2.23. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados a partir da aprovação pelo TCE/SP do Parecer Conclusivo de Prestação de Contas deste Contrato de Gestão, ressalvados os prazos previstos em lei.
- 2.24. Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional, previsto nesse CONTRATO.
- 2.25. Em se tratando de serviço de saúde, possuir e manter em pleno funcionamento toda a sua estrutura de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.26. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado “Informe de Atendimento”;
- 2.26.1. Colher a assinatura do paciente ou de seus representantes legais, na sua via do relatório a que se refere o item acima desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- 2.27. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados do **CONTRATADO** a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da unidade;
- 2.28. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados do **CONTRATADO** não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de pelo menos 05 (cinco) instituições de mesmo porte e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

semelhante complexidade de hospitais sob gestão de organizações sociais, remuneração está baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisas salariais existentes no mercado;

- 2.29.** O **CONTRATADO** deve elaborar regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 4º da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009, e que deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
- 3.1.1.** Disponibilizar ao **CONTRATADO** os meios necessários à execução do objeto deste contrato;
- 3.1.2.** Garantir e programar no orçamento do Município os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.1.3.** Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração do correspondente Termo de Permissão de Uso Anexo VII do **Edital do chamamento Público nº 008/2019**;
- 3.1.4.** Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior, antes da formalização do Termo de Permissão de Uso;
- 3.1.5.** Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento / licença de servidores públicos para exercício de atividade laboral na Organização Social;
- 3.1.6.** Analisar, anualmente, a capacidade e as condições do **CONTRATADO** para a continuidade da prestação dos serviços com vistas à identificação do seu nível técnico- assistencial;
- 3.1.7.** Acompanhar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, através da Comissão de Avaliação nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 4343/2009.
- 3.1.8.** Na hipótese de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO ou de rescisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

unilateral por parte do **CONTRATANTE**, que não decorra de culpa, dolo, ou má gestão do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas referentes à dispensa de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS

- 4.1.** A aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos, se houver atendimento hospitalar, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços será de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO

- 5.1.** A Comissão de Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO, reunir-se-á mensalmente, para avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução obtidos pelo **CONTRATADO** com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.
- 5.2.** Caberá ao **CONTRATADO** apresentar à Comissão de Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo específico das metas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- 5.3.** O Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação será elaborado em 03 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria de Assuntos Jurídicos e à Secretaria de Finanças, nos termos do § 6º, do artigo 16, do Decreto nº12.078/2019.
- 5.4.** O **CONTRATADO** declara, desde já, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos que a Comissão de Avaliação necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.5.** Serão consideradas irregularidades as seguintes ocorrências:
- Saque total dos recursos sem levar em conta o cronograma físico-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

financeiro de execução do objeto;

- Realização de despesas fora da vigência do ajuste;
- Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
- Utilização de recursos para finalidade diferente da prevista;
- Utilização de recursos em pagamentos de despesas outras, diversas, não compatíveis com o objeto da lei ou do ajuste;
- Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas;
- Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;
- Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da Ordem de Início de Serviço, a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse público e concordância entre as Partes.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, o **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, os valores hora pactuados entre as partes.
- 7.2.** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO serão alocados para o **CONTRATADO** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido ao **CONTRATADO** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.
- 7.3.** Os excedentes financeiros deverão ser restituídos ao **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO, desde que com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

prévia aprovação da SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INVESTIMENTOS

8.1. O CONTRATADO deverá apresentar em até **30 (trinta) dias** contados da data de Ordem de Início de Serviço do presente CONTRATO DE GESTÃO, PLANO DE TRABALHO de realização de reforma e aquisição de equipamentos, com intuito de promover a adequação do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual Tipo II Dr. Edmundo Campanhã Burjato, aos parâmetros assistenciais do SUS.

8.1.1. Os valores relativos ao investimento para reformas e aquisições de equipamentos ficam com o seu pagamento condicionado à aprovação do **CONTRATANTE**, e sua efetiva execução, conforme Sistema de Pagamentos/Sistema Financeiro, mediante a celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.

8.1.2. O Pagamento por Reformas nas Instalações do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual Tipo II Dr. Edmundo Campanhã Burjato, será realizado de acordo com plano de ação e cronograma a ser apresentado pelo **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias contados da data da Ordem de Início de Serviço, e distribuído da seguinte forma:

- 50% do valor total do orçamento para reformas, após aprovação do plano de ação por parte do **CONTRATANTE**.
- 30% do valor total do orçamento para reformas, na apresentação de relatório com andamento das atividades (na metade do período previsto para execução do plano de ação).
- 20% do valor total do orçamento para reformas, ao término das atividades previstas no plano de ação, e prévia avaliação pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de notas fiscais para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 10.302.0003.1.034-3.3.50.39, e Notas de Empenhos nºs 21258/21260, constantes às fls. 3.473/3.474 do **Processo Administrativo nº 10.873/2019**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Contrato de Gestão nº 091/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALOR DO CONTRATO

- 10.1.** Dá-se a este CONTRATO DE GESTÃO o valor total anual de R\$ **6.407.823,68 (seis milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO

- 11.1.** O CONTRATADO fica obrigada a desenvolver e executar, às suas expensas, plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade gerenciada, abrangendo tanto a manutenção predial como dos seus equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 12.1.** Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições são aqueles definidos no Anexo III do Edital – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante a celebração de Termos Aditivos, respeitando a legislação vigente.
- 13.2.** Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ter alterado o presente Contrato mediante a Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1.** A prestação de contas está regulada no Termo de Referência (Anexo I) e Sistema de Pagamento (Anexos III).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1.** A inobservância, pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO, ou de seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará ao CONTRATANTE a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III) Multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando o Contratado não executar a totalidade dos serviços;
- c) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato.

O valor correspondente ao contrato para aplicação de multas corresponde a parte variável (10%) no Anexo III - Sistema de Pagamentos;

15.2. As multas serão cobradas mediante parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que notificará o **CONTRATADO** a efetuar os pagamentos a partir de recolhimento de UFMOs (Unidades Fiscais do Município de Osasco) correspondentes ao valor instituído na cláusula 15.1.

15.3. A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III da cláusula 15.1 será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada o **CONTRATADO**.

15.3.1. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Avaliação.

15.3.2. Caberá recurso ao Secretário Municipal de Saúde da decisão que aplicar quaisquer das sanções ora previstas, assim como na legislação pertinente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial do Município.

15.3.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

16.1. No caso de paralisação, rescisão ou encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, ou, desqualificação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato ao TCE/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da decisão administrativa de rescisão contratual, bem como comunicar as demais providências adotadas, inclusive



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

quanto à restituição dos bens cedidos e dos saldos de recursos e rendimentos de aplicação.

- 16.2.** Sem prejuízo do disposto no item 16.1 acima, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Avaliação, ouvida previamente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, representar ao Ministério Público, informando o que foi apurado pela referida Comissão.
- 16.2.1.** A Secretaria de Assuntos Jurídicos adotará as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da Organização Social e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público.
- 16.2.2.** Nas hipóteses previstas neste artigo, bem como na legislação pertinente, o Poder Executivo, mediante ato do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando administrador dativo para a Organização Social.
- 16.2.3.** As Partes acordam que o CONTRATO poderá ser rescindido de comum acordo, mediante comunicação escrita, devidamente justificada, no mínimo com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** O CONTRATANTE providenciará, até o 05º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente CONTRATO DE GESTÃO e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1.** O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser publicado, na íntegra, no IOMO, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do CONTRATANTE, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco, do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contrato de Gestão nº 091/2020

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Osasco, 29 de setembro de 2020.

[Handwritten signature]
ROGÉRIO LINS WANDERLEY
 Prefeito

[Handwritten signature]
FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
 Secretário de Saúde

[Handwritten signature]
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
 Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

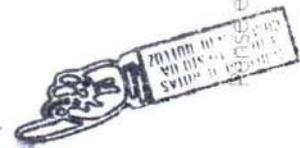
O **MUNICÍPIO DE QUELUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.670.931/0001-06, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. *Marilda Uchoas Ferreira*, **ATESTA** para os devidos fins que o **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 12.043.445/0001-38, com sede à Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156, 2º andar, sala 05, bairro Centro, CEP 18.150-000, na cidade de Ibiúna/SP **EXECUTOU** os serviços de gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços de saúde, em estrita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Coletiva, Atenção Básica, especialidades médicas, Pronto Atendimento, serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Núcleo de Apoio à Saúde (NASF) entre outras áreas administrativas relacionadas à área da Saúde.

Atestamos que os serviços foram executados consoante o chamamento público sob nº 01/2019 e, por derradeiro, do contrato sob nº 66/2019, durante o período de 20 de maio de 2019 até 19 de abril de 2021.

Declaramos ainda que o prazo de vigência do aludido contrato se perdurará até o dia 20 de maio de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Queluz, 19 de abril de 2021.

Marilda Uchoas Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



Marilda Uchoas Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Prudente de Moraes, 100 | Centro, Queluz/SP | 12800-000
Tel: (12) 3147-9020 | CNPJ: 46.670.931/0001-06

Assinada em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 16:18:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE QUELUZ - SP
 RUA DR. OSCAR DE ALMEIDA, Nº 127 - CENTRO - QUELUZ/SP - CEP: 12800-000 - Telefone: (12) 3547-1152 - cartorio@azevedobastos.com.br
 Carlos Eduardo Vilalta Ferreira - Tabelião Titular

Reconheço por semelhança, neste documento, a(s) firma(s) de
 (725) MARILDA UCHOAS FERREIRA

QUELUZ, 29 de Abril de 2021 R\$ 4,66
 Em testemunho da verdade. Dou fé.

THAYLA EVELEN DA SILVA - ESCRIVÃ DE
 Valido somente com selo(s). AA22638

726011
FIRMA 1
 S10826AA0022638

PROTESTO DE NOTAS E TÍTULOS
 TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
 CARLOS EDUARDO VILALTA FERREIRA
 QUELUZ

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137022904212071719138>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 137022904212071719138-2
 Data: 29/04/2021 16:07:16
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL14523-NO8G;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 16:18:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZARA ADMINISTRACAO E SERVICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZARA ADMINISTRACAO E SERVICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZARA ADMINISTRACAO E SERVICOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2021 12:52:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZARA ADMINISTRACAO E SERVICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137022904212071719138-1 a 137022904212071719138-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf588633e97ca01c514e8ffe1abd0a40b6e0e5d588f75ec783486c9ece652cfdfea78e76dfefbad363ca7cbee4ed5b81e5113fbbf6c62901a412b2d5d24daff63



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONTRATO DE GESTÃO N.º 66/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZ - SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.

O **Município de Queluz/SP**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, CNPJ/MF sob nº 46.670.931/0001-06, com sede na Rua Prudente Moraes, nº 100, Centro - Queluz/SP, representada pelo Prefeito Laurindo Joaquim da Silva Garcez, titular da Cédula de Identidade RG nº 64.942.557, SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 019.612.238-48, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO** e o(a) Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 1562º andar sala 5, bairro Centro- CEP: 18.150-000 Cidade: Ibiúna, Estado: São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 12.043.445/0001-38, por seu Representante, Reginaldo de Oliveira Giraud, inscrito no CPF sob o nº 296.458.368-40, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 757/17, de 02 de março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital do Chamamento Público nº 001/2019 - resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1º - Constitui objeto do presente a gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família - PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Núcleo de Apoio a saúde da Família - NASF, entre outras áreas administrativas relacionadas à área da saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;

000117
R 1





b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

Cláusula 2º - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 8 da Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, e subsidiariamente Lei nº 8.666, 21 de junho 1993, constam do Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP**, sendo parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**, independentemente de sua transcrição.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Cláusula 3º - São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**:

Da Organização Social

- a) executar, conforme aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário, até em caráter emergencial, e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) promover a publicação no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- e) publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
- f) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **CONTRATO DE GESTÃO** a ser publicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP**;

000118

2

R





- g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, em conta bancária específica, bem como os recursos para provisões serem movimentadas numa conta poupança em conjunto com a Prefeitura Municipal de Queluz.
- h) a instituição parceira, além de possibilitar a contratação dos recursos humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento) monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no Hospital Municipal de Queluz, Programa Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, SAMU E NASF, entre outras áreas administrativas relacionadas a Secretaria Municipal de saúde de Queluz, apresentando relatórios mensais de desempenho.
- i) planejar visando pactuar estratégias e metas a serem alcançadas de acordo com as atividades em execução.
- j) monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da prefeitura, mantendo o registro de ponto em folha ou, através da biometria.
- k) investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho.
- l) gerenciar e administrar o recursos humanos, através do processo de seleção e contratação dos profissionais habilitados a cada área, controle documental e processamento dos pagamentos.
- m) capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados.
- n) assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado, bem como garantir as exigências do Ministério do Trabalho, através das normas regulamentadoras disponibilizando os Programas de Controle medico de saúde ocupacional- PCMSO, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.
- o) enviar mensalmente ao Município prestação de contas com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas, assinado por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- p) Desempenhar a função de parceira na execução financeira dos recursos repassados, bem como elaborar relatórios mensais (financeiros).
- q) Disponibilizar, equipamentos de proteção individual, uniformes e crachás de identificação para os funcionários contratados com a identificação da Contratada e Contratante.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ- SP

000119

3





- a) acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e os resultados;
- b) repassar os recursos financeiros à Organização Social, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, para a conta corrente de nº 3437-9, agência 0326, Banco Caixa Econômica Federal, especificamente aberta pela Organização Social para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
- c) Repassar os recursos oriundos do Plano de Trabalho, ficando o próximo repasse vinculado à aprovação do primeiro e assim sucessivamente;
- d) Aprovar as referidas contas apresentadas pela instituição vencedora;
- e) publicar na Imprensa Oficial da União e do Estado de São Paulo, extrato CONTRATO DE GESTÃO e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;
- f) prestar o apoio necessário à Organização Social para que seja alcançado o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO em toda sua extensão;
- g) A Prefeitura Municipal de Queluz, através da Comissão Técnica de Avaliação e Controle do Contrato de gestão nomeada pelo Prefeito Municipal, passa a ser o Órgão Municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido projeto.
- h) A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na melhoria de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.
- i) Haverá reuniões quadrimestral para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Serão analisados os indicadores de desempenho de qualidade que deverão ser apresentadas pela vencedora mensalmente, e ainda, conforme previsto no ANEXO V do Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 4º - Os recursos para a execução do objeto deste Contrato, no montante de **R\$ 5.402.917,08** (cinco milhões quatrocentos e dois mil novecentos e dezessete reais e oito centavos) correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Queluz - SP e serão repassados à Organização Social.

Cláusula 5º - Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante da proposta os valores do programa oriundo da Esfera Federal e Municipal.

000120

4

R





Cláusula 6º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, inclusive em caso de necessidade de substituição dos profissionais que se encontrarem afastados do trabalho, por qualquer motivo, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Cláusula 7º - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Cláusula 8º - A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto do chamamento público está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Queluz – SP, sob o seguinte número:

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.	ELEMENTO
01 – Despesas corrente	10.302.0018.2021- Manutenção das atividades na Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00- Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.	ELEMENTO
05 – Despesas corrente	10.302.0018.2021- Manutenção das atividades na Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00- Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.	ELEMENTO
02 – Despesas corrente	10.302.0018.2021- Manutenção das atividades na Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00- Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo Segundo. As despesas decorrentes deste ajuste no exercício subsequente, onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

Cláusula 9º - Em caso de necessidade de redimensionamento do valor global do CONTRATO DE GESTÃO, em virtude de atendimento às disposições legais ou normas convencionais como Convenções Coletivas de Trabalho, Dissídios

000121

5





Coletivos, Acordos Coletivos, ou necessidade urgente de contratação, substituição ou reposição de profissionais que ocasionem alterações no equilíbrio financeiro do projeto, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, o valor global será automaticamente reestimado mediante aditamento do contrato em comum acordo pelas partes.

Cláusula 10º - O repasse dos valores para a Organização Social fica condicionado à apresentação da guia de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior, juntamente com a lista atualizada dos empregados utilizados no projeto.

Cláusula 11º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas PARTES, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Primeiro - Os recursos deste CONTRATO, desembolsados pela Prefeitura Municipal de Queluz – SP, serão mantidos, exclusivamente, em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Transferência Eletrônica.

Parágrafo Segundo- Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a Organização Social poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo CONTRATO DE GESTÃO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONTRATO DE GESTÃO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 12º - A Organização Social elaborará e apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este CONTRATO DE GESTÃO, até 60 (sessenta) dias após o término deste, e a qualquer tempo por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ – SP.

Parágrafo Primeiro - A Organização Social deverá entregar a PREFEITURA

000122

6

R





MUNICIPAL DE QUELUZ - SP a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório sobre a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP, bem como, se for o caso,
- c) demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria Organização Social e referentes ao objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, assinados pelo contabilista e pelo responsável da Organização Social indicado na Cláusula Terceira;
- d) extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial da União e do Estado de São Paulo;
- e) parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

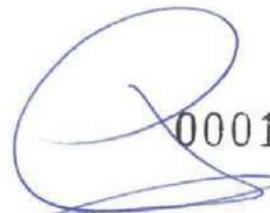
Parágrafo Segundo - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a alínea "b" da cláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OS por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OS.

Parágrafo Terceiro - Os responsáveis pela fiscalização deste CONTRATO DE GESTÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OS, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo, e ao Ministério Público do Estado Federal e do Estado de São Paulo - SP, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o artigo 10 da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998.

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 13º - Os resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO devem ser analisados pela Comissão Técnica de Avaliação e Controle do Contrato citada na Cláusula Terceira "item g", bem como o Conselho Municipal de Saúde - COMUS.

Cláusula 14º A Comissão Técnica de Avaliação e Controle do Contrato emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP, até 60 (sessenta) dias após o término deste CONTRATO DE GESTÃO.


000123



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/137020501216962638795





DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 15º O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência iniciada na data de assinatura do contrato, com o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, a critério do município.

Parágrafo Primeiro - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à Organização Social, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP poderá, com base na indicação da equipe técnica, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo - Findo o CONTRATO DE GESTÃO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP à Organização Social, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da equipe técnica citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à Organização Social, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este CONTRATO DE GESTÃO, mediante Termo Aditivo, por indicação da equipe técnica citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

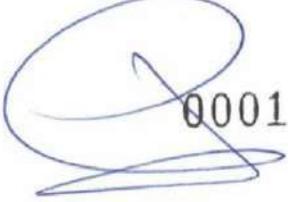
Parágrafo Quarto - Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, as partes deste CONTRATO DE GESTÃO deverão se pronunciar até trinta dias antes do término deste, transcorrendo este prazo *in albis*, este termo será extinto conforme cláusula 15ª.

DA RESCISÃO

Cláusula 16º O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 58, caput e inc. II, e arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, além dos expostos no Edital;

Parágrafo Quarto: poderá ser rescindo também por acordo entre as partes ou administrativamente, mediante comunicado de 30 (trinta) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO;


000124

8





II- unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - SP se, durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, a Organização Social perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Social".

DA MODIFICAÇÃO

Cláusula 17º Este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila o Termo Aditivo de acréscimo ou supressão, de comum acordo entre as **PARTES**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito e anuído pela outra parte.

Parágrafo único: O acréscimo ou supressão citado na clausula acima poderá ser modificada pela administração pública, mediante comunicação escrita, observando o princípio da eficiência e supremacia do interesse público.

DO FORO

Cláusula 18º Fica eleito o foro da cidade de Queluz/SP, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

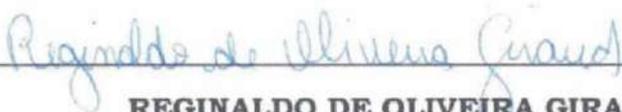
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Queluz, 20 maio de 2019.



LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ

Prefeito/ Parceiro Público

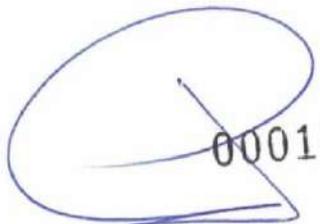


REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD

Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS

Testemunha 1 - NOME/CPF:

Testemunha 2 - NOME/CPF:


000125

9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZARAMELLA & ZARAMELLA COMERCIO E SERVICOS OPERACIONAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZARAMELLA & ZARAMELLA COMERCIO E SERVICOS OPERACIONAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZARAMELLA & ZARAMELLA COMERCIO E SERVICOS OPERACIONAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2021 11:24:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZARAMELLA & ZARAMELLA COMERCIO E SERVICOS OPERACIONAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137020501216962638795-1 a 137020501216962638795-80

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379cfbfdd881c156d0beeb2e32f669dbfc12a4d2c402f30db5a38040045868c0f034412451
13fbbf6c62901a412b2d5d24daff63



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR LOTE.

Valor total para retirada do edital: R\$ 110,74 (cento e dez reais e setenta e quatro centavos).

Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 16h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 16h00.

Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande, junto ao Departamento de Licitações, das 08h30m às 16h00, ou, gratuitamente na íntegra através do site www.praia grande.sp.gov.br.

Praia Grande, 23 de maio de 2019.

KATSU YONAMINE - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PRESIDENTE PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PRUDENPREV - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ 04.794.805/0001-05 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Comissão de Licitação e Cadastro de Fornecedores, concernente ao procedimento nº 7.550/2019, PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses, em 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar condicionado modelo split e piso-teto instalados na sede administrativa da Prudenprev, sendo, visitas preventivas mensais e as corretivas quando solicitado, incluindo ainda o fornecimento de peças, figurando como licitante adjudicatário DIONE MERCES VALENTE 34458178806 (CNPJ 19.727.909/0001-74, sede à Rua Francisco Cotini, nº 184, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, 23 de maio de 2019. João Donizete Veloso dos Santos - Superintendente ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 62/2019

OBJETO: aquisição de material de expediente, Pregão Presencial 62/2019, figurando como licitante adjudicatária: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME (Av. Brasil, nº 810, Bairro Centro, Andará/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 16 de maio de 2019

Pregoeiro: Fábio Batista de Carvalho EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 108/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 108/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: fornecimento de mão de obra especializada em Data Base Administrador local e para planejamento e execução de migração de servidor ENCERRAMENTO: às 15:00h do dia 12/06/2019 ABERTURA: às 15:00h do dia 12/06/2019 CADASTRAMENTO: até dia 07/06/2019 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, Centro. TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4440, 3902 4444, 3902 4456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Floralvaldo Leal, 23 de maio de 2019

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 111/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 111/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: aquisição de medicamentos ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 13/06/2019 ABERTURA: às 08:30h do dia 13/06/2019 CADASTRAMENTO: até dia 10/06/2019 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, Centro. TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4440, 3902 4456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Floralvaldo Leal, 23 de maio de 2019

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 72/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 72/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: confecção de adesivos refletivos para uso no Cemitério da Paz ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 17/06/2019 ABERTURA: às 08:30h do dia 17/06/2019 CADASTRAMENTO: até dia 14/06/2019 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, Centro. TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4440, 3902 4444, 3902 4456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Floralvaldo Leal, 23 de maio de 2019

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 80/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 80/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado ENCERRAMENTO: às 13:15h do dia 12/06/2019 ABERTURA: às 13:15h do dia 12/06/2019 CADASTRAMENTO: até dia 07/06/2019 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, Centro. TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4440, 3902 4444, 3902 4456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Floralvaldo Leal, 23 de maio de 2019

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PRESIDENTE VENCESLAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 22/2019

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2019, Processo nº 875/2019 do tipo menor preço POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS NOVOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, E NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE - ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 05 de junho de 2019 com início às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacao@hotmial.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

JORGE DURAN GONÇALEZ - Prefeito Municipal

QUADRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

EXTRATOS DE NE REFERENTES À ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 36/00590/18/05 PROCESSO Nº: 36/00590/18/05 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO ESTADUAL Nº 62.517 NE 870/2019, emitida em 31/01/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Quadra. Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto: Aquisição de kit de material escolar (Adesão Ata RP FDE nº 36/00590/18/05-002). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 020301.123610005. 2003. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 5.392,64 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

NE: 871/2019, emitida em 31/01/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Quadra. Contratada: ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI. Objeto: Aquisição de kit de material escolar (Adesão Ata RP FDE nº 36/00590/18/05-002). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 020301.123610005. 2003. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 4.414,08 (quatro mil, quatrocentos e catorze reais e oito centavos).

NE: 1009/2019, emitida em 06/02/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Quadra. Contratada: EBN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de kit de material escolar (Adesão Ata RP FDE nº 36/00590/18/05-003). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 020301.123610005. 2003. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 12.099,15 (doze mil, noventa e nove reais e quinze centavos).

NE: 1153/2019, emitida em 12/02/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Quadra. Contratada: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL. Objeto: Aquisição de kit de material escolar (Adesão Ata RP FDE nº 36/00590/18/05-002). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 020301.123610005. 2003. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 4.044,48 (quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

NE: 2888/2019, emitida em 03/04/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Quadra. Contratada: VALLE KITS ESCOLARES SPE LTDA. Objeto: Aquisição de kit de material escolar (Adesão Ata RP FDE nº 36/00590/18/05-004). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 020301.123610005. 2003. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 2.128,10 (dois mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos).

NE: 2889/2019, emitida em 03/04/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Quadra. Contratada: VALLE KITS ESCOLARES SPE LTDA. Objeto: Aquisição de kit de material escolar (Adesão Ata RP FDE nº 36/00590/18/05-004). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 020301.123610005. 2003. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 3.339,48 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

NE: 2890/2019 emitida em 03/04/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Quadra. Contratada: NILCATEX TEXTIL LTDA. Objeto: Aquisição de kit de material escolar (Adesão Ata RP FDE nº 36/00590/18/05-003). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 020301.123610005. 2003. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 1.474,55 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

AVISO RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 OBJETO: FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES EDEMILSON LOBO, Pregoeiro Oficial no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere TORNA PÚBLICO a todos os interessados o RESULTADO da Sessão Pública realizada no dia 23/05/2019, às 10h00m do Processo Administrativo em epígrafe. Onde foi adjudicado o objeto a empresa MORAIAH SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 16.623.193/0001-77, pelo valor total global de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais). EDEMILSON LOBO - Pregoeiro. PMQ., 23/05/2019.

QUELUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019 CONTRATO DE GESTÃO Nº 66/2019 OBJETO: GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

QUINTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA

MUNICÍPIO DE QUINTANA comunica aos interessados a realização do PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 – Processo Nº 17/2019 – SCM – ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2019 – ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Quintana. OBJETO: Referente à aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DURANTE 12 MESES. MODALIDADE: Pregão. ENCERRAMENTO: 6/6/2019 às 9:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 6/6/2019 às 9:05 horas. Edital completo e demais informações no Setor de Compras e Material na Prefeitura Municipal de Quintana de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. Quintana – SP 23 de maio de 2019 - José Nilton dos Santos – Prefeito Municipal.

RAFARD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - HOMOLOGAÇÃO Em observância às disposições constantes no inciso VII, do art. 38 da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que trata da "AQUISIÇÃO DE CARNES". Rafard, 23 de maio de 2019. Carlos Roberto Bueno - Prefeito. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - ADJUDICAÇÃO Diante da ausência de intenção de interpor recurso, ADJUDICO os itens objeto do presente certame na seguinte conformidade: Itens 2 e 3 - BF DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP e Item 1 - REI DA ALMOMDEGA IND. COM. PROD. ALIM. EIRELI; licitantes que se sagraram vencedoras, conforme propostas apresentadas. Rafard, 23 de maio de 2019. Débora Cristina Albiero - Pregoeira Municipal.

RANCHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 057/2019 A Comissão de Licitação do Município de Rancharia/SP COMUNICA aos interessados que se encontra aberto no setor de Licitações o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 057/2019 – DO TIPO "MENOR PREÇO" – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS, PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS MUNICIPAIS - 2019 - Data de Abertura: 06/06/2019, a partir das 09:00 horas. Informações pelo fone (18) 3265.9200 – Depto de Licitação. Site www.rancharia.sp.gov.br. E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

Rancharia, 23 de maio de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 065/2019

A Comissão de Licitação do Município de Rancharia/SP COMUNICA aos interessados que se encontra aberto no setor de Licitações o processo licitatório na modalidade PREGÃO

(PRESENCIAL) Nº 065/2019 – DO TIPO MENOR PREÇO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL QUANDO CONVENIADOS, CONFORME CALENDÁRIO DA SEDUC – LINHA 33 - Data de Abertura: 07/06/2019, a partir das 09:00 horas. Informações pelo fone (18) 3265.9200 – Depto de Licitação. Site www.rancharia.sp.gov.br. E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

Rancharia, 23 de maio de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Registro - EDITAL: Tomada de Preços nº 009/2019 - OBJETO: Referente a contratação de empresa visando a execução de serviços de reforma de cobertura e conservação de pintura externa no prédio da Unidade de Saúde ESF Votupoca, neste Município de Registro/SP. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. Os interessados deverão estar devidamente cadastrados (Possuir Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade) ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas - ENTREGA DOS ENVELOPES nº 01 - Habilitação e 02 - Proposta de Preços: até as 9h do dia 18/06/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 - Habilitação e nº 02 - Proposta às 9h05 do dia 18/06/2019. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pelo telefone (13) 3828-1060 ou pelo e-mail licitacao3@registro.sp.gov.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Registro www.registro.sp.gov.br, através dos links "Licitações"; "2019"; "Editais"

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 23 de maio de 2019.

DÉBORA GOETZ ACETO - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Registro - EDITAL: Tomada de Preços nº 010/2019 - OBJETO: Referente a contratação de empresa visando a conclusão do remanescente para finalização dos serviços de construção de quadra escolar com cobertura na EMEB Pedreira do Arapongal, neste Município de Registro/SP, pagos através do Termo de Compromisso PAC 205178/2013 – Ministério da Educação - FNDE. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. Os interessados deverão estar devidamente cadastrados (Possuir Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade) ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas - ENTREGA DOS ENVELOPES nº 01 - Habilitação e 02 - Proposta de Preços: até as 9h do dia 14/06/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 - Habilitação e nº 02 - Proposta às 9h05 do dia 14/06/2019. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pelo telefone (13) 3828-1060 ou pelo e-mail licitacao3@registro.sp.gov.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Registro www.registro.sp.gov.br, através dos links "Licitações"; "2019"; "Editais"

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 23 de maio de 2019.

DÉBORA GOETZ ACETO - Secretária Municipal de Administração

RIBEIRÃO CORRENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 OBJETO: "Contratação de monitores para cursos de maquiagem, depilação e designer de sobrecalha e malharia em confecção de uniformes escolares, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente".

ENCERRAMENTO: Entrega de proposta e documentos dia 06 de junho de 2019, até as 13h30min.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.ribeiraocorrente.sp.gov.br. Maiores informações no setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Prudente de Moraes nº 850 - Centro, Ribeirão Corrente/ SP, tel. (16) 3749-1000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Ribeirão Corrente, 23 de maio de 2019.

Antônio Miguel Serafim - Prefeito

RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

COMUNICADO DE JULGAMENTO Processo nº 017/2019. Tomada de Preços nº 001/2019. O Município de Ribeirão dos Índios, inscrito no CNPJ sob o nº 01.552.221/0001-35, com sede a Rua Eugênio Volpe, nº 250, Centro, Cidade de Ribeirão dos Índios-SP, CEP: 19.380-000, por meio da PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – COMUL vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da licitação PROCESSO Nº 017/2019, TOMADA DE PREÇO 001/2019:

1º NOROMIX CONCRETO S/A R\$: 210.462,56 (duzentos e dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

2º TUCANO'S TERRAPLANAGEM R\$ 225.456,75 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Considerando a renúncia ao direito de recurso feito em ata pela empresa Noromix Concreto S/A, fica a empresa TUCANO'S TERRAPLANAGEM INTIMADA a, caso queira, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, em relação ao resultado do julgamento no prazo de 5(cinco) dias úteis.

Ribeirão dos Índios-SP, 23 de maio de 2019.

Arlene Almeida Cancian - PRESIDENTE DA COMUL

RIBEIRÃO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

AVISO DE CHAMAMENTO CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019 PROCESSO Administrativo nº 0169/2019 A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio do Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto, de 24 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019, o credenciamento de empresas interessadas em aderir ao PROGRAMA DE CONTROLE DE NATALIDADE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE BAIXO CUSTO, para prestar serviços para a castração de cães e gatos.

Local e horário para retirada do Edital de Chamamento Público: Departamento de Materiais e Licitações – Divisão de Compras - Via São Bento s/nº - Jardim Mosteiro, das 8h às 17h (a custo zero – gratuito); ou (na íntegra) através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 23 de maio de 2019

Marine Oliveira Vasconcelos - Secretária Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2019 Processo de Compras nº 0331/2019 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Gestão de Recursos Humanos, compreendendo serviços de migração, implantação, treinamento, suporte técnico e operação assistida, conforme descrito em edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 3.209.500,00 (três milhões duzentos e nove mil e quinhentos reais).

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues às 09:00hs do dia 14/06/2019, na Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Materiais e Licitações, sito na Via São Bento S/N, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto/SP, ocasião em que se dará a sessão de processamento do Pregão.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Materiais e Licitações – Divisão de Compras - Via São Bento s/ nº - Jardim Mosteiro, das 8h às 17h, gratuitamente, ou na íntegra através do site: www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Ribeirão Preto, 23 de maio de 2019.

Marine Oliveira Vasconcelos - Secretária Municipal da Administração

Aviso Retificação e Prorrogação Concorrência nº 004/2019 Processo de Compras nº 0121/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Viaduto na Avenida Brasil com a Avenida Mogiana e Viaduto sob a ferrovia conforme descrito em edital e seus anexos.

Marine Oliveira Vasconcelos, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são inerentes, RETIFICA O Edital da licitação.

Disponibiliza no site www.ribeiraopreto.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Materiais e Licitações, Divisão de Compras, sito na Praça Alto do São Bento s/n, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto-SP, o Edital de Retificação e Prorrogação dos prazos e Anexo VII - Arquivo apartado disponibilizado no site, contendo: Especificações Técnicas, Cronograma Físico - Financeiro, Orçamento Estimativo e Projetos.

Novas Datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 27 de junho de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de junho de 2019 às 09:00 horas .

Ribeirão Preto, 23 de maio de 2019.

Marine Oliveira Vasconcelos - Secretária Municipal da Administração

Aviso Retificação e Prorrogação Concorrência nº 009/2019 Processo de Compras nº 0168/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Viaduto na Avenida Thomaz Alberto Whately e Ponte sobre o córrego Ribeirão Preto entre a avenida Fabio Barreto com a rua Pompeu de Camargo, conforme descrito em edital e seus anexos.

Marine Oliveira Vasconcelos, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são inerentes, RETIFICA O Edital da licitação.

Disponibiliza no site www.ribeiraopreto.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Materiais e Licitações, Divisão de Compras, sito na Praça Alto do São Bento s/n, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto-SP, o Edital de Retificação e Prorrogação dos prazos e Anexo VII - Arquivo apartado disponibilizado no site, contendo: Especificações Técnicas, Cronograma Físico - Financeiro, Orçamento Estimativo e Projetos.

Novas Datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 28 de junho de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de junho de 2019 às 09:00 horas.

Ribeirão Preto, 23 de maio de 2019.

Marine Oliveira Vasconcelos - Secretária Municipal da Administração

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA

Extrato de Ata de Registro de Preços. Contratante: Consórcio de Municípios da Mogiana – CMM. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, conforme edital e termo de referências. Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019. Assinatura: 20/5/2019. Vigência: 20/5/2020, sendo: Ajuste/Ata de Registro – Contratada – Valor: 001/2019 - Aglon Comercio e Representações Ltda = R\$ 33.842.682,46; 002/2019 - Ativa Comercial Hospitalar Ltda = R\$ 10.937.266,91; 0

CONTRATADO(A): COPEL - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 00.623.468/0001-32)

INTERESSADO(A/S): CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI - PREFEITO MUNICIPAL CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO (CPF 088.238.258-65) DORIVAL CAPELO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 863.684.518-15) ASSUNTO: 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 38/2018 ASSINADO EM 30/04/2020.

RESUMO DO PROCESSO EDITAL Nº. 1.748/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017 CONTRATO Nº. 38/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM EM PENÁPOLIS/SP. FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 22/04/2020 ATÉ 23/07/2020.

VIGÊNCIA 22/02/2020 A 19/08/2020 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-01 PROCESSO PRINCIPAL: 7494.989.20-5 Considerando os termos dos pareceres constantes dos eventos 70 do TC-7494.989.20, 53 do TC-8185.989.20, do TC-8189.989.20, do TC-8192.989.20, do TC-8197.989.20 e do TC-8200.989.20, 54 do TC-8354.989.20 e 33 do TC-13021.989.20, assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que respondam, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, aos questionamentos efetuados pela Assessoria Técnico-Jurídica deste Tribunal.

Alerto que a integra destes processos poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCE/SP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCE/SP nº 01/2011.

Publique-se. D E S P A C H O PROCESSO: 00013646.989.21-0 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE (CNPJ 60.509.015/0001-01) ADVOGADO: MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481)

CONTRATADO(A/S): CONSTRUTORA NORBEX EIRELI (CNPJ 53.182.432/0001-27)

INTERESSADO(A): ALEXANDRE ARTUR PERRONI (CPF 110.621.668-76)

MARCIO RIBEIRO GABAN (CPF 150.743.638-61) ASSUNTO: Processo Administrativo nº 73/00113/20/01-01 EDITAL nº 70/00113/20/01 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 70/00113/20/01 - Menor Preço

CONTRATO: 70/00113/20/01-001 (data de assinatura: 12/02/2021)

OBJETO: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REFORMA DO PRÉDIO ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 390 dias (12/02/2021 a 09/03/2022) EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: DF-06

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 48.

Publique-se. D E S P A C H O PROCESSO: 00017146.989.21-5

CONVENIENTE: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (CNPJ 46.384.111/0094-49) CONVENIADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA (CNPJ 45.781.176/0001-66) ADVOGADO: EDUARDO MOREIRA MONGELLI (OAB/SP 266.002)

INTERESSADO(A): JOAO CURY NETO (CPF 148.207.338-26) OMAR NAJAR (CPF 013.784.818-87)

ASSUNTO: Prestação de contas do exercício de 2020. EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-03

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 27.

Publique-se. D E S P A C H O PROCESSO: 00017144.989.21-7

CONVENIENTE: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (CNPJ 46.384.111/0094-49) CONVENIADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA (CNPJ 45.781.176/0001-66) ADVOGADO: EDUARDO MOREIRA MONGELLI (OAB/SP 266.002)

INTERESSADO(A): JOAO CURY NETO (CPF 148.207.338-26) OMAR NAJAR (CPF 013.784.818-87)

ASSUNTO: Prestação de contas do exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-03

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 37.

Publique-se. D E S P A C H O PROCESSO: 00016582.989.21-6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO (CNPJ 46.523.171/0001-04)

CONTRATADO(A): NUTRITO COMERCIAL LTDA (CNPJ 18.704.654/0001-61)

INTERESSADO(A/S): ROGÉRIO LINS WANDERLEY - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 290.633.018-39)

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (CPF 182.369.788-77)

CARLOS ALEXANDRE CABRAL DE MOURA COUTINHO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 216.331.198-82)

MÁRIO LUIZ MORENO JÚNIOR - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 263.575.528-01)

ASSUNTO: Processo Administrativo n. 4185/2021 Dispensa licitação

Contrato emergencial n.029/2021

Termo aditivo n. 160/2021

Objeto: Fica aditado o contrato emergencial n.029/2021, para inclusão do PS Andre Sacco-Pestana no rol de unidades de saúde a serem atendidas pela contratada no fornecimento de refeições, com consequente acréscimo da importância de R\$ 595.203,52, para 126 dias, quantitativo corresponde ao percentual de 12,5 por cento do valor do contrato original, conforme manifestação da Secretaria de Saúde, as fls 387/388, parecer jurídico as fls 396/399 e autorização do excl. Sr. prefeito a fl 402, constantes no PA 4185/2021.

Vigência: 08/05/2021 a 04/11/2021

Valor do aditivo: R\$ 595.203,52

Valor total do contrato: R\$ 5.344.559,32

EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: DF-07

PROCESSO PRINCIPAL: 12878.989.21-9

Considerando-se o quanto noticiado no relatório de instrução da 7ª Diretoria de Fiscalização (evento 11), assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, para que apresentem, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº

709/93, as justificativas que entenderem pertinentes acerca das irregularidades que, por acessoriedade ao apontado no exame da licitação e do contrato inicial, foram evocadas pela Fiscalização deste Tribunal em relação ao presente termo aditivo.

Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCE/SP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCE/SP nº 01/2011.

Publique-se. D E S P A C H O PROCESSO: 00004428.989.21-4

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 46.634.168/0001-50)

CONTRATADO(A): INFOMED GESTAO DE SAUDE E SERVICOS MEDICOS EIRELI (CNPJ 21.613.220/0001-60)

INTERESSADO(A/S): JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 299.164.958-58)

ROSLINDO WILSON MACHADO - SECREÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (CPF 231.136.779-04)

LUCIMARA TREVIZAN - COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RESPONSÁVEL POR ATESTAR O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

JOHNATHANN CORREIA RODRIGUES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 019.747.061-09)

ASSUNTO: CONTRATO nº 190/2020, de 23/11/2020. OBJETO: Realização de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal/UPA, no período de 24 (vinte e quatro) horas diárias e disponibilização de médico para realização de transferências inter hospitalares, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 104, de 15 de janeiro de 2014 e itens relacionados no Contrato nº 190/2020.

EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-02

PROCESSO PRINCIPAL: 1248.989.21-2

PROCESSO: 00016560.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 46.634.168/0001-50)

CONTRATADO(A): INFOMED GESTAO DE SAUDE E SERVICOS MEDICOS EIRELI (CNPJ 21.613.220/0001-60)

INTERESSADO(A/S): JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 299.164.958-58)

ROSLINDO WILSON MACHADO - SECREÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (CPF 231.136.779-04)

LUCIMARA TREVIZAN - COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RESPONSÁVEL POR ATESTAR O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

JOHNATHANN CORREIA RODRIGUES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 019.747.061-09)

ASSUNTO: Termo de Rescisão Contratual assinado em 11 de junho de 2021.

FINALIDADE: Rescindir o Contrato 190/2020 da Concorrência Pública 008/2020.

EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-02

PROCESSO PRINCIPAL: 1248.989.21-2

PROCESSO: 00016560.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 46.634.168/0001-50)

CONTRATADO(A): INFOMED GESTAO DE SAUDE E SERVICOS MEDICOS EIRELI (CNPJ 21.613.220/0001-60)

INTERESSADO(A/S): JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 299.164.958-58)

ROSLINDO WILSON MACHADO - SECREÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (CPF 231.136.779-04)

LUCIMARA TREVIZAN - COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RESPONSÁVEL POR ATESTAR O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

JOHNATHANN CORREIA RODRIGUES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 019.747.061-09)

ASSUNTO: Termo de Rescisão Contratual assinado em 11 de junho de 2021.

FINALIDADE: Rescindir o Contrato 190/2020 da Concorrência Pública 008/2020.

EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-02

PROCESSO PRINCIPAL: 1248.989.21-2

PROCESSO: 00016560.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM SAUDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)

ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019.

CONTRATO 66/2019, de 20/05/2019.

OBJETO: Gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família - PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, entre outras áreas administrativas relacionadas à área da saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

FONTE DE RECURSOS: Federal e Municipal.

EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010712.989.21-9

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM SAUDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)

ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 01, de 13/06/2019.

FINALIDADE: Supressão do montante de R\$ 135.577,80 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), referente a exclusão dos cargos de Auxiliar de Adm. Vigilância, Auxiliar Adm. Regulamentar, Auxiliar Adm. Laboratório, e Ortopedista.

EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010715.989.21-6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM SAUDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)

ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 02, de 26/06/2019.

FINALIDADE: Criação do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário; acréscimo do montante de R\$ 58.158,98 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos); e a previsão contratual do pagamento de horas extras aos profissionais, desde que comprobatórias as necessidades.

EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010716.989.21-5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM SAUDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)

ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 03, de 27/11/2019.

FINALIDADE: Acréscimo de 01 (uma) vaga de fisioterapeuta, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com salário/encargo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010718.989.21-3

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM SAUDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)

ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 04, de 04/02/2020.

FINALIDADE: Criação dos cargos de Auxiliar Administrativo, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais; e acréscimo do valor de R\$ 23.441,92 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), referente a 4 (quatro) meses de vigência contratual.

EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010719.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM SAUDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)

ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 05, de 20/03/2020.

FINALIDADE: Criação dos cargos de Farmacêutico e de Enfermeira Temporária; e o acréscimo de valores relativos à alteração de cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnica de Enfermagem.

EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010720.989.21-9

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM SAUDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)

ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 06, de 03/05/2020.

FINALIDADE: Supressão do valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a suspensão dos atendimentos dos profissionais de Ginecologista, de Fonoaudiologia, e de Fisioterapia; Supressão de 01 (uma) vaga de auxiliar de enfermagem, devido a aposentadoria do profissional, e o acréscimo de 01 (uma) vaga de Técnico de Enfermagem; acréscimos de valores relativos a diferenças salariais/encargos do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, no montante de R\$ 6.575,68 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010721.989.21-8

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM SAUDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)

ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 07, de 12/06/2020.

FINALIDADE: Prorrogação da vigência contratual em 12 (doze) meses a partir de 16/06/2020.

EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO POR: UR-14

Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 41 dos TC-010712.989.21-9, TC-010716.989.21-5, TC-010715.989.21-6, TC-010718.989.21-3, TC-010719.989.21-2 e TC-010720.989.21-9, evento 45 do TC-010721.989.21-8 e evento 61 do TC-010554.989.21-0.

Publique-se. D E S P A C H O

PROCESSO: 00010955.989.21-5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM SAUDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)

ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUELUZ

PRESIDENTE BERNARDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

EXTRATO – RETIFICADO
ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME, DEVIDO MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO PAÇO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 640/2020
Data da entrega dos envelopes 09/07/2020
Data da abertura dos envelopes 09/07/2020
Horário da abertura do certame 09:00 horas
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AOS MUNICÍPEIS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

O Edital deverá ser retirado exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-SP www.presidentebernardes.sp.gov.br/licitacao.

Caso haja algum pedido de esclarecimento do edital, este deverá ser feito exclusivamente por email.

Havendo impugnação, as razões deverão ser protocoladas em 02 (duas) vias originais, na Divisão de Administração e Planejamento, sito à Rua Cel. José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP, no horário de expediente, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas, observados os prazos legais.

Presidente Bernardes-SP, 22 de junho de 2020
REGINALDO LUIZ ERNESTO CARILLO - PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 06/2020 AO CONTRATO 419/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 18.557/2017
OBJETO: serviços de limpeza e capinação em diversas áreas do município
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 13 de agosto de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 1.359.134,40, perfazendo um valor total contratual de R\$ 16.801.840,34, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 18.557/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 08/2020 AO CONTRATO 481/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 21.856/2017
OBJETO: limpeza, conservação de prédios públicos e serviços de sinalização viária
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 20 de agosto de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 5.564.050,44, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 21.856/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 05/2020 AO CONTRATO 480/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: CONSTRUTORA GUIMARÃES CARVALHO LTDA – Dispensa de Licitação – processo 27.024/2018
OBJETO: construção do centro de iniciação ao esporte do Município de Presidente Prudente
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 180 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 02 de dezembro de 2020, com fundamento legal no art.57, inc. II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 27.024/2018
ASSINATURA: 29/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 06/2020 AO CONTRATO 435/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 20.789/2017
OBJETO: serviços de limpeza no Paço Municipal e Secretarias vinculadas a Secad
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 19 de agosto de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 238.654,65, perfazendo um valor total contratual de R\$ 2.943.407,32, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 20.789/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 06/2020 AO CONTRATO 436/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 18.101/2017
OBJETO: serviços de limpeza e conservação de praças e prédios públicos
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 14 de agosto de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 892.287,30, perfazendo um valor total contratual de R\$ 11.004.281,47, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 18.101/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 06/2020 AO CONTRATO 437/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 20.105/2017
OBJETO: serviços de limpeza e conservação e manutenção da SAS e projetos vinculados
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 14 de agosto de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 402.026,33 perfazendo um valor total contratual de R\$ 4.957.692,64, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 20.105/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 06/2020 AO CONTRATO 438/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 21.155/2017
OBJETO: serviços de manutenção de unidades escolares
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 19 de agosto de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 1.107.642,51, perfazendo um valor total contratual de R\$ 13.683.120,17, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 21.155/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 06/2020 AO CONTRATO 439/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 20.106/2017
OBJETO: serviços de limpeza e conservação e manutenção da Secretaria de Esporte e unidades vinculadas
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90

dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 14 de agosto de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 342.873,14, perfazendo um valor total contratual de R\$ 4.228.520,10, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 20.106/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 06/2020 AO CONTRATO 440/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 19.585/2017
OBJETO: serviços de limpeza e conservação e execução de drenagem urbana
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 14 de agosto de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 1.045.254,28, perfazendo um valor total contratual de R\$ 12.886.098,53, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 19.585/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 06/2020 AO CONTRATO 441/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 19.584/2017
OBJETO: serviços de conservação, manutenção de prédios e espaços públicos
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 14 de agosto de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 1.154.418,24, perfazendo um valor total contratual de R\$ 14.231.960,68, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 19.584/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 06/2020 AO CONTRATO 442/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 19.588/2017
OBJETO: limpeza, conservação e manutenção do Cemitério São João Batista
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 14 de agosto de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 164.302,49, perfazendo um valor total contratual de R\$ 2.022.971,43, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 19.588/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 06/2020 AO CONTRATO 444/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 19.586/2017
OBJETO: conservação e manutenção de pontes e estradas não pavimentadas
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 14 de agosto de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 1.062.861,32, perfazendo um valor total contratual de R\$ 13.104.282,54, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 19.586/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 07/2020 AO CONTRATO 443/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 19.587/2017
OBJETO: limpeza, conservação e manutenção do Cemitério Campal
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 14 de agosto de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 137.006,58, perfazendo um valor total contratual de R\$ 1.688.895,04, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 19.587/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 08/2020 AO CONTRATO 456/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 20.399/2017
OBJETO: limpeza, higienização, conservação e manutenção das UBS e Deptos da Sesau
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 19 de agosto 2020. O valor do aditivo é de R\$ 1.384.839,46 perfazendo um valor total contratual de R\$ 17.082.632,16, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 20.399/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 08/2020 AO CONTRATO 484/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 21.342/2017
OBJETO: limpeza, conservação e manutenção dos prédios vinculados a Secult
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 23 de maio de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 310.657,87, perfazendo um valor total contratual de R\$ 3.831.346,44, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 21.342/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

TERMO DE ADITAMENTO 10/2020 AO CONTRATO 480/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: PRUDENCO – CIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO – Dispensa de Licitação – processo 21.854/2017
OBJETO: limpeza e conservação do Terminal Rodoviário
FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 90 dias. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 20 de agosto de 2020. O valor do aditivo é de R\$ 162.727,74, perfazendo um valor total contratual de R\$ 2.007.268,38, com fundamento legal no art.57, inc. II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 21.854/2017
ASSINATURA: 14/05/2020

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 05/2020
OBJETO: contratação de empresa para ampliação do CAPS Maracanã, Tomada de Preços 05/2020, figurando como licitante vencedor: CIPLAN SOLUÇÕES LTDA (Rua Duque de Caxias, nº 332 - fundos, Centro, Presidente Bernardes/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Floralvaldo Leaf”, 22 de junho de 2020

Comissão de Licitações: Edlurdes Aparecida Xavier, Rosa Helene Aparecida de Lima, Walner Silvestre

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras e Licitações, COMUNICA a abertura do envelope proposta da empresa habilitadas para a 2º fase da Concorrência Pública 03/2020 - permissão de uso do espaço físico para exploração de uso do restaurante localizado no Centro Cultural Matarazzo às 15:00 hs do dia 23 de junho de 2020, no recinto do Departamento de Compras e Licitações

Presidente Prudente, Paço Municipal “Floralvaldo Leaf”, 22 de junho de 2020

Comissão de Licitações: Elaine Cristina Rota Oliveira, Fábio Batista de Carvalho, Rosa Helene Aparecida de Lima

TERMO DE CONTRATO 193/2020

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO, TIMBURI E PONTE ALTA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – Dispensa de Licitação: 30.584/2020
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR R\$ 106.114,82
VIGÊNCIA: 06 meses
ASSINATURA: 11/05/2020

TERMO DE CONTRATO 194/2020

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CIDADÃOS DO CAMPO DE PRESIDENTE PRUDENTE (ASCICAMP) – Dispensa de Licitação: 30.584/2020
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR R\$ 68.366,67
VIGÊNCIA: 06 meses
ASSINATURA: 11/05/2020

TERMO DE CONTRATO 195/2020

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: COAF – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PRESIDENTE PRUDENTE – Dispensa de Licitação: 30.584/2020
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR 98.110,55
VIGÊNCIA: 06 meses
ASSINATURA: 11/05/2020

TERMO DE CONTRATO 196/2020

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO AEROPORTO – Dispensa de Licitação: 30.584/2020
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR R\$ 68.451,00
VIGÊNCIA: 06 meses
ASSINATURA: 11/05/2020

TERMO DE CONTRATO 197/2020

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA SÃO JOSÉ – Dispensa de Licitação: 30.584/2020
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR R\$ 113.580,20
VIGÊNCIA: 06 meses
ASSINATURA: 11/05/2020

TERMO DE CONTRATO 198/2020

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: APROPO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO OESTE PAULISTA – Dispensa de Licitação: 30.584/2020
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR R\$ 138.035,26
VIGÊNCIA: 06 meses
ASSINATURA: 11/05/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2020

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
EDITAL: 77/2020
MODALIDADE: Pregão eletrônico
OBJETO: aquisição de materiais hospitalares e odontológicos
ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 07/072020
ABERTURA: às 13:30h do dia 07/07/2020
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro
TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452
SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Floralvaldo Leaf”, 22 de junho de 2020

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 91/2020

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
EDITAL: 91/2020
MODALIDADE: Pregão eletrônico
OBJETO: serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado das unidades de saúde
ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 07/072020
ABERTURA: às 09:00h do dia 07/07/2020
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro
TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452
SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Floralvaldo Leaf”, 22 de junho de 2020

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2020

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Tomada de Preços 03/2020 – revitalização e reformas das Praças do Jardim América e Novo Bongiovani, figurando como licitante vencedor: BELPAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (Av. José Bonifácio, nº 64, Bairro Centro, Regente Feijó/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Floralvaldo Leaf”, 08 de junho de 2020

Wilson Portella Rodrigues – Secretária Municipal do Meio Ambiente

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 06/2020

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Tomada de Preços 06/2020 – execução de serviços da construção do abrigo de animais, figurando como licitante vencedor: BALMAR CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP (Rua Reverendo Coriolano, nº 1.409, Vila Dubos, Presidente Prudente/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Floralvaldo Leaf”, 22 de junho de 2020

Wilson Portella Rodrigues – Secretário Municipal do Meio Ambiente

PRESIDENTE VENCESLAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 32/2020

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 32/2020, Processo nº 870/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID- 19 (RESPIRADORES FILTRANTES DE PARTICULAS, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, SWAB DE RAYON DE HASTE FLEXÍVEL, TUDOS DE ROSCA ESTÉRIL, SOROS FISIOLÓGICOS ESTÉREIS, AVENTAIS DESCARTÁVEIS, LUVAS DE PROCEDIMENTOS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO E PROPTELOS FACIAIS). A realização do Pregão será no dia 10 de Julho de 2020 com início às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaoepv@hotmail.com
Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

JORGE DURAN GONÇALEZ - Prefeito Municipal

QUELUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Chamamento Público nº 01/2019- Contrato nº66/2019.
Empresa: INSTITUTO IGATS – CNPJ Nº 12.043.445/0001-38 - Termo aditivo nº07/2019.
Prorrogação de prazo por 12 meses, em 16 de junho de 2020.

QUINTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA

CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 - TOMADA DE PREÇOS 02/2020
PROCESSO Nº 20/2020 - OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS EUCALIPTOS na Rua Mario Nery de Souza Campos, Estado de São Paulo no município de Quintana. A Comissão de Licitações segue a

análise realizada pelos setores responsáveis e torna pública a HABILITAÇÃO DA EMPRESA: PAU A PIQUE CONSTRUÇÕES LTDA-ME e a inabilitação da empresa KADORA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, em descumprimento com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93 de Licitações.
Ato contínuo, a Comissão Municipal de Licitações convoca os interessados para abertura do Envelope 02 – Proposta Comercial, no dia 25 de junho de 2020 às 9:00 horas, no mesmo local que se deu a abertura dos envelopes de habilitação.
Quintana-SP, 22 de junho de 2020.
Maria de Lourdes Frias Pires – Presidente da Comissão de Licitações.

RANCHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

DESPACHO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 059/2019

O Prefeito do Município de Rancharia/SP, no uso de suas atribuições legais, DETERMINOU, à aplicação de penalidade à empresa LIDIANE CRISTIANE MOREIRA-EPP – CNPJ. Nº 21.543.755/0001-02 e DETERMINA o cancelamento imediato da Ata de Registro de Preços nº 216/2019, mantida com à empresa, bem como à aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor do contrato; impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme artigo 79, inc. I, artigo, artigo 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 13, incisos I e IV do Decreto Municipal nº 045/2013 e itens “14.1, 14.2 e 14.2.1” do instrumento convocatório, pelo descumprimento das obrigações assumidas no processo licitatório supracitado.

Rancharia, 22 de junho de 2020.
ALBERTO CÉSAR CENTEIO DE ARAÚJO - Prefeito Municipal

REDENÇÃO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA

Extrato de Aditamento de Contrato 32 2018 Processo 46 2018 Convite 16 2018 Reconstrução de Ponte sobre o Rio Palmital. Vigora-se: prorrogação da vigência: 01/05/2020 a 30/08/2020
Contratada: RM Construtora e Acabamentos EIRELI CNPJ 10.159.486/0001-69, em 01 de maio de 2020. Adiciona-se o Valor Aditado de contrapartida do Município em R\$19.305,70, em 13 de maio de 2020.
Redenção da Serra, 13/05/2020.
Ricardo Evangelista Lobato – Prefeito Municipal.

RIBEIRÃO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 57/2020
Processo de Compras nº 139/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento e a prestação de serviços técnicos, consultoria e apoio estratégico para a implantação de solução objetivando implementação de sistema de documentos e processos administrativos digitais e a disponibilização de ferramentas eletrônicas aos servidores municipais e aos cidadãos os serviços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, conforme descrito em edital e seus anexos.

Valor Estimativo: R\$ 4.048.806,05 (quatro milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8 horas 30 minutos do dia 6 de julho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 6 de julho de 2020 às 8 horas 30 minutos.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 6 de julho de 2020 a partir das 9 horas.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2020.

Marine Oliveira Vasconcelos - Secretária Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 0345-2020
Dispensa de Licitação nº 0129-2020

Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Aquisição de extintores, placas de sinalização, suportes e abrigos para instalação no Hospital Francisco de Assis - (Covid-19), para a Secretaria Municipal da Saúde.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.3

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
Processo: 10.549/2021, destinado a aquisição de cimento. Sessão Pública: 02/09/2021 às 08h30m. Edital: www.portoferreira.sp.gov.br, no link Empresas e Licitações. e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 17/08/2021. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito.

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
Processo: 10.697/2021, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral, de vidros, asseo e conservação predial, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais para uso geral e equipamentos, para limpeza e higienização de prédios próprios e locados, mobiliários e equipamentos pertencentes ao Município de Porto Ferreira/SP. Sessão Pública: 01/09/2021 às 08h30m. Edital: www.portoferreira.sp.gov.br, no link Empresas e Licitações. e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br. Porto Ferreira, 17/08/2021. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito. EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021
Processo: 9.577/2021, destinado a Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem e equipamentos médicos. Sessão Pública: 03/09/2021 às 08h30m. no endereço eletrônico https://bllcompras.com. Edital e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br ou https://bllcompras.com. Porto Ferreira, 18/08/2021. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
Processo: 10.885/2021, destinado a Registro de Preços para aquisição de medicamentos. Sessão Pública: 08/09/2021 às 08h30m. no endereço eletrônico https://bllcompras.com. Edital e Esclarecimentos: pregao@portoferreira.sp.gov.br ou https://bllcompras.com. Porto Ferreira, 19/08/2021. Rômulo Luis de Lima Ripa – Prefeito.

POTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2021 - A Prefeitura Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos candidatos classificados no Concurso Público 01/2019 - CARGOS: AGENTE OPERACIONAL, PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II PORTUGUÊS - A relação de classificados na íntegra e demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Potim – www.potim.sp.gov.br. Os candidatos aprovados serão também convocados por correspondência conforme o disposto no item 10.15 do Edital. Potim, 19 de AGOSTO de 2021. Erica Soler Santos de Oliveira - Prefeita Municipal

Aviso de Retificação – PROC. ADM. Nº 212/2021 – EDITAL Nº 055/2021 - TP Nº 008/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRAS E REFORMAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS – Tendo em vista necessidade de alteração da qualificação técnica/operacional exigidos em Edital, ficam alteradas: Entrega dos Envelopes: até as 09h45min do dia 08/09/2021. Abertura dos Envelopes: 10h00min do dia 08/09/2021. Demais informações permanecem inalteradas. O Edital Retificado poderá ser retirado gratuitamente na Prefeitura Municipal de Potim, ou através do site: www.potim.sp.gov.br. Potim, 19 de agosto de 2021. Bruno C. F. Abreu – Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - A comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Potim/SP, comunica aos interessados a abertura da Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NAS RUAS DO BAIRRO MIGUEL VIEIRA, POTIM/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega dos Envelopes: até as 09h45min do dia 09/09/2021. Abertura dos Envelopes: 10h00min do dia 09/09/2021. Local da realização: Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Prefeitura Municipal de Potim, ou através do site: www.potim.sp.gov.br.

PRADÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 037/2021
Processo nº 084/2021
TIPO: Menor valor unitário
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MAQUINAS (GASOLINA COMUM, ALCOOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO).

Data e horário para protocolo de envelopes: 01 de Setembro de 2021 até às 09h30min.

Data e horário da Sessão: 01 de Setembro de 2021 às 10h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pen-drive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php ou http://transparencia.pradopolis.sp.gov.br/

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 19 de Agosto de 2021.

Sílvio Martins
Prefeito Municipal

PRAIA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

EXTRATO CONTRATUAL
Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: R. SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA.; Objeto: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, EM RAZÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CLIMATIZAÇÃO DA UNIDADE TRANSITÓRIA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITAL DE CAMPANHA “FALCÃO”; Valor: R\$ 131.203,73; Data de Assinatura: 19/08/2021; Processo: 2.592/20

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: VILA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; Objeto: CONTRATO Nº 066/21 DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA VILA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Valor: R\$ 101.000,00; Dotação: nº. 10.07.00/10.302.1003.2365/3.3.90.39 .10 - Fonte: 01 - Cód. Aplicação: 302.00.00; Prazo: 120 meses; Data de Assinatura: 18/08/2021; Processo: 2.525/21

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP; Objeto: TERMO DE ATA Nº 424/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES – Pregão Eletrônico nº. 035/2021, sendo os itens: 07 e 08; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 12/08/2021; Processo: 1.244/21

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
7	VENTILADOR DE TETO COM 03 PAS - ACO	UN	163,0000
8	VENTILADOR DE TETO COM 03 PAS - ACO	UN	163,0000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos Anexo I do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: CONTATOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP; Objeto: TERMO DE ATA Nº 444/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES – Pregão Eletrônico nº. 035/2021, sendo os itens: 02, 05, 09 e 10; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 18/08/2021; Processo: 1.244/21

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITARIO EM R\$
3	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 1200 RPM	UN	211,0000
5	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA1200 RPM	UN	277,5100
9	VENTILADOR DE TETO COM 03 PAS: PLASTICO	UN	151,4000
10	VENTILADOR DE TETO COM 03 PAS: PLASTICO	UN	151,4000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos Anexo I do Edital.

Praia Grande, 19 de agosto de 2021. ROSELY TAMASIRO - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 087/2021
Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA”
Processo: 6092/2021
Data do Pregão: 13/09/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
Sessão Pública: www.bec.sp.gov.br
Tipo de Licitação: LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
Número da Oferta de Compra: 855800801002021OC00121
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Valor total para retirada do edital: R\$ 110,74 (cento e dez reais e setenta e quatro centavos).

Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 14h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 14h00.

Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP, junto ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, ou, gratuitamente na íntegra através dos sites www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

Praia Grande, 19 de agosto de 2021. SORAIA M. MILAN - Secretária Municipal de Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 079/2021
Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPORTE SEXTANS DUPLO E POSTE DE AÇO”
Processo: 1246/2021
Data do Pregão: 14/09/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL.

Valor total para retirada do edital: R\$ 92,66 (noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 14h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 14h00.

Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP, junto ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00 horas, ou, gratuitamente na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br .

Praia Grande, 19 de agosto de 2021. SORAIA M. MILAN - Secretária Municipal de Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 080/2021
Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS”
Processo: 8.969/2020
Data do Pregão: 15/09/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP.

EDITAL DE PREGÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde Pública, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretária de Cultura e Turismo e Secretária de Trânsito, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento de MENOR VALOR UNITÁRIO.

Valor total para retirada do edital: R\$ 92,66 (noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 14h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 14h00.

Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP, junto ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00 horas, ou, gratuitamente na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br .

Praia Grande, 18 de agosto de 2021. SORAIA M. MILAN - Secretária Municipal de Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 081/2021
Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE PISO EM PEDRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL”
Processo: 16.852/2020
Data do Pregão: 16/09/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretária de Educação e Secretaria de Saúde Pública, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL.

Valor total para retirada do edital: R\$ 101,70 (cento e um reais e setenta centavos).

Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 14h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 14h00.

Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP, junto ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00 horas, ou, gratuitamente na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br .

Praia Grande, 19 de agosto de 2021. SORAIA M. MILAN - Secretária Municipal de Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 082/2021
Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM POLIETILENO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA REUSO”
Processo: 3879/2021

Data do Pregão: 14/09/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento de MENOR VALOR UNITÁRIO.

Valor total para retirada do edital: R\$ 81,36 (oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 14h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 14h00.

Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP, junto ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00 horas, ou, gratuitamente na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br .

Praia Grande, 19 de agosto de 2021. SORAIA M. MILAN - Secretária Municipal de Serviços Urbanos

PRESIDENTE EPITÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO

PROC. 124/2021 – Pregão Eletrônico Nº 095/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto o Pegão eletrônico n.º 095/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Merenda Escolar. O Pregão Eletrônico ocorrerá em 03/09/2021 as 15:00 h, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra será fornecido aos interessados, pela Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente e disponível também por meio do site: http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O telefone para contato é (0**18) 3281-9777. Pres. Epitácio, 19 de agosto de 2.021. Cassia Regina Z. Furlan - Prefeita Municipal – Leonardo Menezes Trombeta – Secretário de Educação.

PRESIDENTE VENCESLAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Julgamento da Habilitação
Pregão Presencial nº 32/2021 – Processo nº 1163/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLINICA MEDICA OU PESSOA JURIDICA PARA ATUAR COMO MEDICO DO TRABALHO, EMITINDO LAUDOS MEDICOS AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU – IPREVEN. Após apresentação tempestiva e consequente verificação da documentação apresentada a Pregoeira decidiu habilitar o licitante CAYRES & CAYRES CLINICA MEDICA S/S. Fica aberto o prazo de três dias úteis para a interposição recurso quanto a fase de habilitação. LETÍCIA SOARES FARIA
Pregoeira
RETIFICAÇÃO
Tomada de Preço nº 08/2021
Processo nº 1268/2021

Fica retificado o Edital da Tomada de Preços nº 08/2021, em conformidade com o Processo nº 1268/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DA EMEFI LUCIO MARIANO PERO – DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO, que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2021 com início às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, centro, Sala de Licitações. A retificação se dará pela alteração na Planilha de Orçamento e no Cronograma Físico Financeiro do presente edital. Comunica ainda aos interessados que fica ALTERADA a data da sessão para apresentação dos envelopes para o dia 09/09/2021 às 09:00 horas. O edital retificado na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal
2º - RETIFICAÇÃO
Pregão nº 202021
Processo nº 1222/2021
Fica retificado o Edital do Pregão Eletrônico de nº 20/2021, em conformidade com o Processo nº 1222/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR AUTOMOTIVO PARA 47 (QUARENTA E SETE) VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I., que ocorrerá no dia 27 de agosto de 2021 com início às 15:00 horas, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br. Comunica ainda aos interessados que fica ALTERADA para o dia 08/09/2021 às 15:00hs a sessão para apresentação dos envelopes no sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

PROMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Promissão, Setor de Licitação, através da Comissão Municipal de Licitação, designada pela portaria nº 37.645/2021, de 01 de abril de 2021, e de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, suas alterações subsequentes, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que no dia 02/09/2021 às 09:00 horas, nesta Prefeitura realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA E DOIS VEÍCULOS DO TIPO VAN, todos zero km, com RECURSO ESTADUAL – ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE – CONVÊNIOS 01018/2019 e 626/2020, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: HTTP://www.promissao.sp.gov.br, ou no endereço abaixo:

Prefeitura de Promissão- Setor de Licitações
Av.Pedro de Toledo, n.º 386 – Centro- Promissão/SP
Horário: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas
As empresas que vierem retirar o Edital na Prefeitura, deverão recolher a taxa de R\$ 20,00, na Tesouraria Municipal.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (14) 3543-9000, em horário comercial – Setor de Licitações.

Os horários estipulados no processo seguem o horário oficial de Brasília.

Promissão, 20 de agosto de 2021.
Marilena Silva de Oliveira - Artur Manoel Nogueira Franco
Setor de Licitações - Prefeito

QUADRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

AVISO DE LICITAÇÃO...PREGÃO PRESENCIAL 12/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 53/2021...OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR...Nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis, a Prefeitura Municipal de Quadra torna público que fará realizar no dia 03/09/2021, às 10 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Envelopes contendo proposta e documentos para habilitação deverão ser protocolizados até às 09h45min do mesmo dia da sessão no Protocolo Geral da Prefeitura de Quadra. Edital completo e anexos estarão disponíveis para leitura e download na página eletrônica da Prefeitura (www.quadra.sp.gov.br), em “Editais”, bem como podem ser solicitados por e-mail (licitacao@quadra.sp.gov.br) ou presencialmente no Paço Municipal, em dias úteis, das 08 às 12 e das 13 às 17h. Fone: 15-3253-9000 – Endereço: Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio. Quadra/SP, 19 de agosto de 2021.Edemilson Lobo, Pregoeiro.

QUELUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Chamamento Público nº 01/2019- Contrato nº66/2019. Empresa: INSTITUTO IGATS – CNPJ Nº 12.043.445/0001-38 - Termo aditivo nº09. Prorrogação de prazo por 12 meses, em 16 de junho de 2021.

Extrato de Contrato
Inexigibilidade 04/2020 - 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 128/2020, Contratante: Prefeitura do Município de Queluz, Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática. Valor R\$ 14.124,00, Data 24/07/2021

Chamamento Público nº 01/2019- Contrato nº66/2019. Empresa: INSTITUTO IGATS – CNPJ Nº 12.043.445/0001-38 - Termo aditivo nº08. Aditivo valor R\$ 563.225,45 em 01 de fevereiro de 2021.

RAFARD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 - HOMOLOGAÇÃO

Em observância às disposições constantes no inciso VII, do art. 38 da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epigrafe, que trata da “AQUISIÇÃO DE PÃES”. Rafard, 19 de agosto de 2021. Fábio dos Santos, Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 - ADJUDICAÇÃO

Diante da ausência de intenção de interpor recurso, ADJUDICO os itens objeto do presente certame para a licitante BELLA PAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI que se sagrou vencedora, conforme propostas apresentadas. Rafard, 19 de agosto de 2021. Débora Cristina Albiero, Pregoeira Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021 - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD torna público, que se encontra ABERTO o PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021, tendo por objeto “SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PROVENIENTES DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO”. Os envelopes serão abertos no dia 02/09/2021 às 09h00, podendo o edital ser baixado pelos interessados no endereço https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/. Outras informações, através do telefone 0(19) 3496-7520. Rafard/SP, 20 de agosto de 2021. Fábio dos Santos, Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021 - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD torna público, que se encontra ABERTO o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021, tendo por objeto a “AQUISIÇÃO DE LAJÃO BRITADO”. Os envelopes serão abertos no dia 03/09/2021 às 09h00, podendo o edital ser baixado pelos interessados no endereço https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/ a partir da data de 23/08/2021. Outras informações, através do telefone 0(19) 3496-7520. Rafard/SP, 20 de agosto de 2021. Fábio dos Santos, Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021 - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD torna público, que se encontra ABERTO o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021, tendo por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL”. Os envelopes serão abertos no dia 08/09/2021 às 09h00, podendo o edital ser baixado pelos interessados no endereço https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/ a partir da data de 23/08/2021. Outras informações, através do telefone 0(19) 3496-7520. Rafard/SP, 20 de agosto de 2021. Fábio dos Santos, Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021 - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD torna público, que se encontra ABERTO o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021, tendo por objeto a “AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES”. Os envelopes serão abertos no dia 09/09/2021 às 09h00, podendo o edital ser baixado pelos interessados no endereço https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/ a partir da data de 23/08/2021. Outras informações, através do telefone 0(19) 3496-7520. Rafard/SP, 20 de agosto de 2021. Fábio dos Santos, Prefeito.

REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

AVISO DE EDITAL

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos ANEXOS I e II do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: COSTA COMÉRCIO DE ASFALTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME; Objeto: TERMO DE ATA Nº 533/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA I - Pregão nº 059/21, sendo os lotes: 05 e 11; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 05/10/2021; Processo: 8.972/20

*Considerando que a tabela onde consta a descrição dos itens e valores unitários do presente Termo de Ata é extensa e a Administração deve atender ao princípio da economicidade, informo que a relação dos itens se encontra disponível na íntegra no sítio da Prefeitura (www.praigrande.sp.gov.br).

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: COMERCIAL VILA SONIA EIRELI - EPP; Objeto: TERMO DE ATA Nº 537/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA I - Pregão nº 059/21, sendo os lotes: 02 e 08; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 05/10/2021; Processo: 8.972/20

*Considerando que a tabela onde consta a descrição dos itens e valores unitários do presente Termo de Ata é extensa e a Administração deve atender ao princípio da economicidade, informo que a relação dos itens se encontra disponível na íntegra no sítio da Prefeitura (www.praigrande.sp.gov.br).

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: RONTCH ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - EPP; Objeto: TERMO DE ATA Nº 541/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA I - Pregão nº 059/21, sendo os lotes: 03 e 09; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 06/10/2021; Processo: 8.972/20

*Considerando que a tabela onde consta a descrição dos itens e valores unitários do presente Termo de Ata é extensa e

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
02	DESENGRAXANTE ALCALINO INDUSTRIAL CONCENTRADO	TB	535,0000
04	SHAMPOO AUTOMOTIVO	TB	519,0000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: SHADUCA PRAIA GRANDE LTDA - EPP; Objeto: TERMO DE ATA Nº 552/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - Pregão Eletrônico nº 076/21, sendo os itens: 01 e 05; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 07/10/2021; Processo: 4.240/21

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01	CERA AUTOMOTIVA TRADICIONAL C/ PROTETOR UV(200G)	LTA	18,8900
05	SILICONE (LIMPA VINIL) PARA PAINEL AUTOMOTIVOS	GAL	109,9500

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

Praia Grande, 07 de outubro de 2021. ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO - Resp. p/ Secretaria de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.516/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Pelo presente estamos comunicando a todos os interessados que esta Prefeitura, por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, suspendeu a data da Sessão Pública designada para o dia 08/10/2021, às 13h30min (Horário Oficial de Brasília - DF), ficando adiada "sine die".

Este comunicado encontra-se disponível no site www.praigrande.sp.gov.br para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados de forma gratuita.

Praia Grande, 07 de outubro de 2021. ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO - Resp. pela Secretaria de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2021
PROCESSO N. 125/2021
CONTRATADA: SÁTRIA ZELADORIA EIRELI - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Limpeza e Conservação do bem imóvel, em regime de empreitada por preço unitário, pelo período de 12 meses, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande. (Item 01). DOTAÇÃO: 3.3.9.0.37.02. – Valor Global: R\$ 209.525,76. Data assinatura: 08/10/2021. Validade: 12 meses.
Praia Grande, 08/10/2021
Marco Antônio de Sousa – Presidente.

PRATÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

AVISO DE ALTERAÇÃO: DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021.

O MUNICÍPIO DE PRATÂNIA, Estado de São Paulo, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve, ALTERAR a data de entrega dos envelopes nº 01 - Proposta, nº 02 - Documentos de Habilitação e da sessão pública, agendada no dia: 20/10/2021 para o dia: 26/10/2021, no mesmo local e horário. Os demais termos permanecem inalterados. O aviso de alteração encontra-se à disposição através do site: www.pratania.sp.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos pelo telefone: (14) 3844-8200 e e-mail: compras@pratania.sp.gov.br. Motivo da alteração: publicidade. Pratânia, 07 de outubro de 2021. Débora Colombo Domingues – Pregoeira.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1737/1/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2021
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pratânia

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.pratania.sp.gov.br E PODEM SER SOLICITADOS PELO E-MAIL: compras@pratania.sp.gov.br

Maiores informações através do telefone: (14) 3844-8200 com o Setor de Licitações ou pelo e-mail: compras@pratania.sp.gov.br

PRESIDENTE PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2021 AO CONTRATO 412/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: A. C. A. EMPREENDIMENTO LTDA – Pregão Eletrônico 128/2020
OBJETO: aquisição de tintas e thinner
FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 17.250,00, equivalente a 25% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 86.250,00, com fundamento legal no art. 65, inc. I "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 9.715/2020 ASSINATURA: 23/07/2021

TERMO DE ADITAMENTO 01/2021 AO CONTRATO 414/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
CONTRATADA: MARJ TINTAS LTDA EPP – Pregão Eletrônico 128/2020
OBJETO: aquisição de tintas e thinner
FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 56.625,00 equivalente a 25% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 283.125,00, com fundamento legal no art. 65, inc. I "b", § 1º, da Lei Federal

a Administração deve atender ao princípio da economicidade, informo que a relação dos itens se encontra disponível na íntegra no sítio da Prefeitura (www.praigrande.sp.gov.br).

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: COMERCIAL ELÉTRICA MODOLLO EIRELI - EPP; Objeto: TERMO DE ATA Nº 543/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA I - Pregão nº 059/21, sendo os lotes: 01 e 07; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 06/10/2021; Processo: 8.972/20

*Considerando que a tabela onde consta a descrição dos itens e valores unitários do presente Termo de Ata é extensa e a Administração deve atender ao princípio da economicidade, informo que a relação dos itens se encontra disponível na íntegra no sítio da Prefeitura (www.praigrande.sp.gov.br).

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: JS PEREIRA TECNOLOGIA EIRELI - EPP; Objeto: TERMO DE ATA Nº 548/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA I - Pregão nº 059/21, sendo os lotes: 04, 06, 10 e 12; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 07/10/2021; Processo: 8.972/20

*Considerando que a tabela onde consta a descrição dos itens e valores unitários do presente Termo de Ata é extensa e a Administração deve atender ao princípio da economicidade, informo que a relação dos itens se encontra disponível na íntegra no sítio da Prefeitura (www.praigrande.sp.gov.br).

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: COSTA COMÉRCIO DE ASFALTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME; Objeto: TERMO DE ATA Nº 531/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - Pregão Eletrônico nº 076/21, sendo os itens: 02 e 04; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 05/10/2021; Processo: 4.240/21

nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 9.715/2020 ASSINATURA: 27/07/2021			
TERMO DE ADITAMENTO 02/2021 AO CONTRATO 414/2020			
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente			
CONTRATADA: MARJ TINTAS LTDA EPP – Pregão Eletrônico 128/2020			
OBJETO: aquisição de tintas e thinner			
FUNDAMENTO: Ficam realinhados os preços dos itens: tinta para demarcação viária cor preta (balde) de R\$160,00 para R\$192,00, tinta para demarcação viária cor amarela (balde), de 165,00 para 198,00, tinta para demarcação viária cor branca (balde), de R\$160,00 para R\$192,00, incremento de R\$ 11.325,00, totalizando R\$ 294.450,00, com fundamento legal no art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 9.715/2020 ASSINATURA: 27/07/2021			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2021			
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente			
EDITAL: 05/2021 MODALIDADE: tomada de preços			
OBJETO: reforma da sala da farmácia da UBS COHAB ENCERRAMENTO: às 14:00 hs do dia 28/10/2021			
ABERTURA: às 14:15 hs do dia 28/10/2021			
CADASTRAMENTO: até dia 25/10/2021			
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro			
TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452			
SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br			
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 06 de outubro de 2021			
Walner Silvestre – Licitador Depto Compras			

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EXTRATO RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) Nº 09/2021
CONTRATO Nº 06/20
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20/2020
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, não incluindo a aplicação de peças, conforme solicitação de compra de materiais e serviços de nº 25/2020.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00
VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2021 à 30 de Setembro de 2021.
ASSINATURA: 09/09/2021.
Presidente Prudente, em 09 de Setembro de 2021.
DEMERSON DIAS
PRESIDENTE
EXTRATO RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) Nº 10/2021
CONTRATO Nº 18/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
CONTRATADA:SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2017
OBJETO:prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores ativos da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra o respectivo Edital com Anexo I.
VALOR DO ADITIVO:R\$ 102.044,42 (cento e dois mil, quatrocenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.
ASSINATURA: 16/09/2021.
Presidente Prudente, em 16 de setembro de 2021.
DEMERSON DIAS
PRESIDENTE

EXTRATO RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) Nº 09/2021
CONTRATO Nº 06/20
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20/2020
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, não incluindo a aplicação de peças, conforme solicitação de compra de materiais e serviços de nº 25/2020.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00
VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2021 à 30 de Setembro de 2021.
ASSINATURA: 09/09/2021.
Presidente Prudente, em 09 de Setembro de 2021.
DEMERSON DIAS
PRESIDENTE
EXTRATO RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) Nº 10/2021
CONTRATO Nº 18/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
CONTRATADA:SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2017
OBJETO:prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores ativos da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra o respectivo Edital com Anexo I.
VALOR DO ADITIVO:R\$ 102.044,42 (cento e dois mil, quatrocenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.
ASSINATURA: 16/09/2021.
Presidente Prudente, em 16 de setembro de 2021.
DEMERSON DIAS
PRESIDENTE

EXTRATO RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) Nº 09/2021
CONTRATO Nº 06/20
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP
CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20/2020
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, não incluindo a aplicação de peças, conforme solicitação de compra de materiais e serviços de nº 25/2020.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00
VIGÊNCIA: 01 de Outubro de 2021 à 30 de Setembro de 2021.
ASSINATURA: 09/09/2021.
Presidente Prudente, em 09 de Setembro de 2021.
DEMERSON DIAS
PRESIDENTE
EXTRATO RERRATIFICAÇÃO (ADITIVO) Nº 10/2021
CONTRATO Nº 18/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
CONTRATADA:SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2017
OBJETO:prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores ativos da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra o respectivo Edital com Anexo I.
VALOR DO ADITIVO:R\$ 102.044,42 (cento e dois mil, quatrocenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:de 01 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.
ASSINATURA: 16/09/2021.
Presidente Prudente, em 16 de setembro de 2021.
DEMERSON DIAS
PRESIDENTE

PRESIDENTE VENCESLAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços 21/2021
Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 21/2021, Processo nº 1746/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU.A realização da Tomada de Preços será no dia 27 de outubro de 2021 com início às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Presidente Ven-

ceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, Centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidenteventenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaoop@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

QUELUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

ADITIVO Nº10 ao CONTRATO nº 66/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Queluz
Contratada: INSTITUTO IGATS – CNPJ Nº 12.043.445/0001-38
O valor mensal repassado a contratada fica reajustado para R\$ 583.225, 45 (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) Data 01/09/2021.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO Nº 027/2021
Objeto: Contratação de serviço de laboratório de prótese dentária.

Abertura dos envelopes: 19 de outubro de 2021, as 09h, na Rua Prudente de Moraes, nº100. Edital completo no site: www.que luz.sp.gov.br

QUINTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 034/2021
Processo Licitatório nº 072/2021
Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o teor do parecer exarado pela douda Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, RATIFICO, nos termos do art. 26, "caput", da Lei nº 8666/93, a dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, inciso I da Lei de Licitações, em favor da empresa M.C. INCORPORADORA EIRELI , CNPJ nº 17.055.992/0001-57, visando a contratação de empresa para serviços de terraplanagem com escavadeira no município de Quintana, no valor de R\$ 24.250,00 (vinte quatro mil, duzentos e cinquenta reais), com observação a justificativa apresentada pela Diretoria de Obras e Serviços Municipais, referente ao preço contratado e à escolha do fornecedor, em atendimento à Lei de Licitações.

DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Quintana-SP, 07 de outubro de 2021

FERNANDO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

RAFARD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021 - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD torna público, que se encontra REABERTO o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES". Os envelopes serão abertos no dia 26/10/2021 às 09h00, podendo o edital ser baixado pelos interessados no endereço https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/ a partir da data de 13/10/2021. Outras informações, através do telefone 0(19) 3496-7520. Rafard/SP, 08 de outubro de 2021. Fábio dos Santos, Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2021 - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD torna público, que se encontra REABERTO o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2021, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO". Os envelopes serão abertos no dia 27/10/2021 às 09h00, podendo o edital ser baixado pelos interessados no endereço https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/ a partir da data de 13/10/2021. Outras informações, através do telefone 0(19) 3496-7520. Rafard/SP, 08 de outubro de 2021. Fábio dos Santos, Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021 - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD torna público, que se encontra ABERTO o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA". Os envelopes serão abertos no dia 28/10/2021 às 09h00, podendo o edital ser baixado pelos interessados no endereço https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/ a partir da data de 13/10/2021. Outras informações, através do telefone 0(19) 3496-7520. Rafard/SP, 08 de outubro de 2021. Fábio dos Santos, Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2021 - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD torna público, que se encontra ABERTO o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2021, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TÔNERES". Os envelopes serão abertos no dia 03/11/2021 às 09h00, podendo o edital ser baixado pelos interessados no endereço https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/ a partir da data de 13/10/2021. Outras informações, através do telefone 0(19) 3496-7520. Rafard/SP, 08 de outubro de 2021. Fábio dos Santos, Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD torna público, que se encontra RETIFICADO o edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA CICLOVIA, DUPLICAÇÃO DA AVENIDA SÃO BERNARDO E RUA JOÃO SQUILASSE". A realização da sessão de abertura do certame, marcada inicialmente para a data de 22/10/2021, conforme o item 2.1 e 2.2, do instrumento convocatório, fica RETIFICADA, para que conste que a sessão de abertura do certame e atos subsequentes ocorrerão na data de 25/10/2021. Da mesma forma, retifica-se o item 5.1, do Anexo I - Projeto Básico, para que dele conste: A apresentação da proposta técnica será analisada pela Comissão Especial de Licitação, conforme os critérios elencados no item 3.3.1, com a finalidade de se atribuir a Nota Proposta Técnica - NPT. Demais disposições permanecem inalteradas, podendo o edital retificado ser baixado pelos interessados no endereço https://rafard.sp.gov.br/licitacoes/. Outras informações, através do telefone 0(19) 3496-7520. Rafard/SP, 08 de outubro de 2021. Fábio dos Santos, Prefeito.

REDENÇÃO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA, torna público que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial 43 2021 Processo 80 2021, para Registro de Preços para Aquisição Eventual e Futura de Pedras. Abertura da Sessão Pública dia 25/10/2021 às 08:10 horas. Os interessados poderão retirar o Edital completo, mediante taxa, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. XV de Novembro, 829, Centro, Redenção da Serra/ SP, Fone: (12) 3676.1600. O edital estará disposto no site www.redencoadaserra.sp.gov.br. Redenção da Serra, 07 de outubro de 2021. JUCIMAR FERREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal

RIBEIRÃO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO torna público, para conhecimento dos interessados que, no Auditório da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, localizado na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, Nº 646, centro nesta Cidade, nas datas e horários abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E GALERIA PARA ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: SERGIPE (TRECHO ENTRE A RUA TIRADENTES E RUA 15 DE NOVEMBRO), RUA MINAS GERAIS (TRECHO ENTRE A RUA SERGIPE E RUA SÃO PAULO) E RUA SÃO PAULO (TRECHO ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA SERGIPE), RIBEIRÃO BRANCO Estado de São Paulo, de acordo com o convênio Estadual nº100800/2021, Processo SDR-PRC-2021-00669-DM celebrado entre a Secretaria de desenvolvimento Regional Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais. A entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será no dia 28/10/2021, às 09h00min, no local acima. A Sessão de processamento da Tomada de Preços ocorrerá no mesmo local, às 09h30min. no dia 28/10/2021. O Edital completo e melhores informações poderão ser obtidos na Secretaria da Prefeitura Municipal, pelos telefones (15) 3553-1178 / (15) 3553-1179 e/ ou e-mail: compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br de 2ª a 6ª feira no horário de expediente – Josenei Gonçalves – Presidente da Comissão Municipal de Licitações. Ribeirão Branco/SP, 06 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO torna público, para conhecimento dos interessados que, no Auditório da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, localizado na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, Nº 646, centro nesta Cidade, nas datas e horários abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MIRASSOL E 1ª TRAVESSA DA RUA MIRASSOL, DISTRITO DE ITABOIA, RIBEIRÃO BRANCO/ SP, de acordo com o convênio Estadual nº100797/2021, Processo SDR-PRC-2021-00542-DM celebrado entre a Secretaria de desenvolvimento Regional Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Ribeirão Branco. A entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será no dia 28/10/2021, às 14h00min, no local acima. A Sessão de processamento da Tomada de Preços ocorrerá no mesmo local, às 14h30min no dia 28/10/2021. O Edital completo e melhores informações poderão ser obtidos na Secretaria da Prefeitura Municipal, pelos telefones (15) 3553-1178 / (15) 3553-1179 e/ ou e-mail: compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br de 2ª a 6ª feira no horário de expediente – Josenei Gonçalves – Presidente da Comissão Municipal de Licitações. Ribeirão Branco/SP, 06 de Outubro de 2021.

RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 009/2021
Processo nº 030/2021
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Eugênio Volpe, 250, Centro, Ribeirão dos Índios – SP, inscrito no CNPJ sob nº 01.552.221/0001-35, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia 26 de outubro de 2021 às 09h30 e será conduzida pela

CONTRATADO(A): COPEL - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 00.623.468/0001-32)

INTERESSADO(A/S): CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI - PREFEITO MUNICIPAL CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO (CPF 088.238.258-65)
DORIVAL CAPELO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 863.684.518-15)
ASSUNTO: 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 38/2018 ASSINADO EM 30/04/2020.

RESUMO DO PROCESSO EDITAL Nº. 1.748/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017 CONTRATO Nº. 38/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM EM PENÁPOLIS/SP.
FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 22/04/2020 ATÉ 23/07/2020.

VIGÊNCIA 22/02/2020 A 19/08/2020
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-01
PROCESSO PRINCIPAL: 7494.989.20-5

Considerando os termos dos pareceres constantes dos eventos 70 do TC-7494.989.20, 53 do TC-8185.989.20, do TC-8189.989.20, do TC-8192.989.20, do TC-8197.989.20 e do TC-8200.989.20, 54 do TC-8354.989.20 e 33 do TC-13021.989.20, assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que respondam, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, aos questionamentos efetuados pela Assessoria Técnico-Jurídica deste Tribunal.

Alerto que a integra destes processos poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCE/SP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCE/SP nº 01/2011.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00013646.989.21-0
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE (CNPJ 60.509.015/0001-01)
ADVOGADO: MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481)

CONTRATADO(A/S): CONSTRUTORA NORBEX EIRELI (CNPJ 53.182.432/0001-27)
INTERESSADO(A): ALEXANDRE ARTUR PERRONI (CPF 110.621.668-76)

MARCIO RIBEIRO GABAN (CPF 150.743.638-61)
ASSUNTO: Processo Administrativo nº 73/00113/20/01-01 EDITAL nº 70/00113/20/01
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 70/00113/20/01 - Menor Preço

CONTRATO: 70/00113/20/01-001 (data de assinatura: 12/02/2021)

OBJETO: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REFORMA DO PRÉDIO ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 390 dias (12/02/2021 a 09/03/2022)
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: DF-06

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 48.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00017146.989.21-5

CONVENIENTE: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (CNPJ 46.384.111/0094-49)
CONVENIADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA (CNPJ 45.781.176/0001-66)
ADVOGADO: EDUARDO MOREIRA MONGELLI (OAB/SP 266.002)

INTERESSADO(A): JOAO CURY NETO (CPF 148.207.338-26)
OMAR NAJAR (CPF 013.784.818-87)
ASSUNTO: Prestação de contas do exercício de 2020.
EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-03
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 27.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00017144.989.21-7

CONVENIENTE: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (CNPJ 46.384.111/0094-49)
CONVENIADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA (CNPJ 45.781.176/0001-66)
ADVOGADO: EDUARDO MOREIRA MONGELLI (OAB/SP 266.002)

INTERESSADO(A): JOAO CURY NETO (CPF 148.207.338-26)
OMAR NAJAR (CPF 013.784.818-87)
ASSUNTO: Prestação de contas do exercício de 2019.
EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-03
Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 37.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00016582.989.21-6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO (CNPJ 46.523.171/0001-04)

CONTRATADO(A): NUTRITO COMERCIAL LTDA (CNPJ 18.704.654/0001-61)

INTERESSADO(A/S): ROGÉRIO LINS WANDERLEY - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 290.633.018-39)
FERNANDO MACHADO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (CPF 182.369.788-77)

CARLOS ALEXANDRE CABRAL DE MOURA COSTINHO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 216.331.198-82)

MÁRIO LUIZ MORENO JÚNIOR - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 263.575.528-01)
ASSUNTO: Processo Administrativo n. 4185/2021
Dispensa licitação

Contrato emergencial n.029/2021

Termo aditivo n. 160/2021

Objeto: Fica aditado o contrato emergencial n.029/2021, para inclusão do PS Andre Sacco-Pestana no rol de unidades de saúde a serem atendidas pela contratada no fornecimento de refeições, com consequente acréscimo da importância de R\$ 595.203,52, para 126 dias, quantitativo corresponde ao percentual de 12,5 por cento do valor do contrato original, conforme manifestação da Secretaria de Saúde, as fls 387/388, parecer jurídico as fls 396/399 e autorização do excd. Sr. prefeito a fl 402, constantes no PA 4185/2021.

Vigência: 08/05/2021 a 04/11/2021
Valor do aditivo: R\$ 595.203,52
Valor total do contrato: R\$ 5.344.559,32
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: DF-07
PROCESSO PRINCIPAL: 12878.989.21-9

Considerando-se o quanto noticiado no relatório de instrução da 7ª Diretoria de Fiscalização (evento 11), assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, para que apresentem, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº

709/93, as justificativas que entenderem pertinentes acerca das irregularidades que, por acessoriedade ao apontado no exame da licitação e do contrato inicial, foram evocadas pela Fiscalização deste Tribunal em relação ao presente termo aditivo.

Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCE/SP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCE/SP nº 01/2011.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00004428.989.21-4

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 46.634.168/0001-50)

CONTRATADO(A): INFOMED GESTÃO DE SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI (CNPJ 21.613.220/0001-60)
INTERESSADO(A/S): JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 299.164.958-58)

ROSLINDO WILSON MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (CPF 231.136.779-04)

LUCIMARA TREVIZAN - COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RESPONSÁVEL POR ATESTAR O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

JOHNATHANN CORREIA RODRIGUES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 019.747.061-09)

ASSUNTO: CONTRATO Nº 190/2020, de 23/11/2020. OBJETO: Realização de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal/UPA, no período de 24 (vinte e quatro) horas diárias e disponibilização de médico para realização de transferências inter hospitalares, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 104, de 15 de janeiro de 2014 e itens relacionados no Contrato nº 190/2020.

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-02

PROCESSO PRINCIPAL: 1248.989.21-2

PROCESSO: 00016560.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 46.634.168/0001-50)

CONTRATADO(A): INFOMED GESTÃO DE SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI (CNPJ 21.613.220/0001-60)

INTERESSADO(A/S): JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE - PREFEITO MUNICIPAL (CPF 299.164.958-58)

ROSLINDO WILSON MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (CPF 231.136.779-04)

LUCIMARA TREVIZAN - COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RESPONSÁVEL POR ATESTAR O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

JOHNATHANN CORREIA RODRIGUES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 019.747.061-09)

ASSUNTO: Termo de Rescisão Contratual assinado em 11 de junho de 2021.

FINALIDADE: Rescindir o Contrato 190/2020 da Concorrência Pública 008/2020.

EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-02

PROCESSO PRINCIPAL: 1248.989.21-2

Considerando o quanto noticiado nos relatórios de instrução constantes dos eventos 34 do TC-4428.989.21 e 12 do TC-16560.989.21, assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que apresentem, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal.

Alerto que a integra destes processos poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCE/SP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCE/SP nº 01/2011.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00010554.989.21-0

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)
ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019.

CONTRATO 66/2019, de 20/05/2019.

OBJETO: Gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços de saúde, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família - PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, entre outras áreas administrativas relacionadas à área da saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

FONTE DE RECURSOS: Federal e Municipal.

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010712.989.21-9

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)
ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 01, de 13/06/2019.

FINALIDADE: Supressão do montante de R\$ 135.577,80 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), referente a exclusão dos cargos de Auxiliar de Adm. Vigilância, Auxiliar Adm. Regulamentar, Auxiliar Adm. Laboratório, e Ortopedista.

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010715.989.21-6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)
ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 02, de 13/06/2019.

FINALIDADE: Criação do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário; acréscimo do montante de R\$ 58.158,98 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos); e a previsão contratual do pagamento de horas extras aos profissionais, desde que comprobatórias as necessidades.

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010716.989.21-5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)

ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 03, de 27/11/2019.

FINALIDADE: Acréscimo de 01 (uma) vaga de fisioterapeuta, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com salário/encargo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010718.989.21-3

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)

ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 04, de 04/02/2020.

FINALIDADE: Criação dos cargos de Auxiliar Administrativo, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais; e acréscimo do valor de R\$ 23.441,92 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), referente a 4 (quatro) meses de vigência contratual.

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010719.989.21-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)
ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 05, de 20/03/2020.

FINALIDADE: Criação dos cargos de Farmacêutico e de Enfermeira Temporária; e o acréscimo de valores relativos à alteração de cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnica de Enfermagem.

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010720.989.21-9

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)
ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 06, de 03/05/2020.

FINALIDADE: Supressão do valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a suspensão dos atendimentos dos profissionais de Ginecologista, de Fonoaudiologia, e de Fisioterapia; Supressão de 01 (uma) vaga de auxiliar de enfermagem, devido a aposentadoria do profissional, e o acréscimo de 01 (uma) vaga de Técnico de Enfermagem; acréscimos de valores relativos a diferenças salariais/encargos do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, no montante de R\$ 6.575,68 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO: 00010721.989.21-8

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)
ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 07, de 12/06/2020.

FINALIDADE: Prorrogação da vigência contratual em 12 (doze) meses a partir de 16/06/2020.

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-14

Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 41 dos TC-010712.989.21-9, TC-010716.989.21-5, TC-010715.989.21-6, TC-010718.989.21-3, TC-010719.989.21-2 e TC-010720.989.21-9, evento 45 do TC-010721.989.21-8 e evento 61 do TC-010554.989.21-0.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00010955.989.21-5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)
ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: TERMO ADITIVO 08, de 12/06/2020.

FINALIDADE: Prorrogação da vigência contratual em 12 (doze) meses a partir de 16/06/2020.

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-14

Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 41 dos TC-010712.989.21-9, TC-010716.989.21-5, TC-010715.989.21-6, TC-010718.989.21-3, TC-010719.989.21-2 e TC-010720.989.21-9, evento 45 do TC-010721.989.21-8 e evento 61 do TC-010554.989.21-0.

Publique-se.
D E S P A C H O
PROCESSO: 00010955.989.21-5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ (CNPJ 46.670.931/0001-06)

ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS (CNPJ 12.043.445/0001-38)
ADVOGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES (OAB/SP 452.693)

GERENCIADA: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

INTERESSADO(A): LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ (CPF 019.612.238-48)

ASSUNTO: CONTRATO 66/2019, de 20/05/2019.



Prefeitura Municipal de Queluz
Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Desenvolve
Queluz
Administração 2017 - 2020



ADITIVO N°07 ao CONTRATO n° 66/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2019

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ**, neste ato representado pelo Senhor **LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal em pleno exercício do cargo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o n° 46.670.931/0001-06, adiante designada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **INSTITUTO IGATS - CNPJ N° 12.043.445/0001-38**, com endereço na Rua Guilhermina Gonçalves, 500 - Bairro Rio de Una de Baixo, cidade de Ibiúna-SP, CEP 18.150-000, neste ato representada por Gabriela Rosa Pereira da Silva, RG n° 42.419.175-1; (institutoigats2011@gmail.com), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam ambas já qualificadas no citado contrato, resolvem aditivá-lo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - CLÁUSULA 1ª - Fica prorrogada o prazo de vigência do presente contrato em 12 (doze) meses a partir da data de 16 de junho de 2020.

CLÁUSULA 2ª - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato n° 66/2018.





Prefeitura Municipal de Queluz
Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**
Administração 2017 - 2020



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo mencionadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

Queluz, 12 de junho de 2020.


LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ
Prefeito Municipal


CONTRATADA

INSTITUTO IGATS - CNPJ Nº 12.043.445/0001-38

Testemunhas:

1. _____
2. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZARA ADMINISTRACAO E SERVICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZARA ADMINISTRACAO E SERVICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZARA ADMINISTRACAO E SERVICOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2021 12:58:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZARA ADMINISTRACAO E SERVICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137022904210079235108-1 a 137022904210079235108-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf588633e97ca01c514e8ffe1abd0a40b4979f3bcc7a4aac79ec71ce0f3f31b698d258c6ce6837649e21ae6b22681bc1e5113fbbf6c62901a412b2d5d24daff63



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

